

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

## TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.

ITENS	DESCRIÇÃO
1	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2	DO OBJETO
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
13	DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14	DO RECEBIMENTO DA OBRA
15	DOS REAJUSTES
16	DO CONTRATO
17	DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E LICITANTE
19	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DA RESCISÃO
22	DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
23	DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25	DO FORO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

EDITAL

**1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O MUNICÍPIO DE GARARU - ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.112.669/0001-17, com sede na Praça Marechal Deodoro, S/N – Centro – CEP: 49.830-000, Gararu - Sergipe, por intermédio da sua Comissão, designada pela Portaria nº 10 de 13 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará na data, horário e local, abaixo indicados, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **EXECUÇÃO INDIRETA dos SERVIÇOS NA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, na forma e condições constantes deste ato convocatório e seus anexos.

**1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS**

**DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**HORÁRIO: 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) Horário Local;**

**LOCAL DA SESSÃO: Setor de Licitações e Contratos localizado na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu - Sergipe - Cep: 49.830-000;**

**1.2.1.** O Edital, Planilhas e Projetos estão disponíveis no site do município [www.gararu.se.gov.br](http://www.gararu.se.gov.br), dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [licitacao@gararu.se.gov.br](mailto:licitacao@gararu.se.gov.br);

**1.3.** A licitação será regida na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

**1.4. DOS ANEXOS**

**1.4.1.** Os Serviços / Obras a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

**ANEXO I:** PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS;

**ANEXO II:** MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

**ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EVENTUAIS DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

**ANEXO VII:** MINUTA DE CONTRATO.

## 2.0 - DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, deste Edital;

**2.2.** A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a licitante vencedora somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

## 2.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.3.1.** As condições para a execução dos serviços estão especificados no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.

## 3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**90100 - SECRETARIA DE ESPORTE, EVENTOS, CULTURA E TURISMO**

**1046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE**

**4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES**

Fonte: 15000000 e 17010000

## 4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação, empresas do ramo da construção civil legalmente constituídas e estabelecidas e que estejam com seus cadastros devidamente atualizados em qualquer órgão da Administração Pública e que venham a atender as condições exigidas para a sua habilitação. Os licitantes interessados em se cadastrar nesta administração municipal deverá apresentar toda documentação exigida para o cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

**4.2.** Não poderá participar da presente licitação, empresa que:





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

- 4.2.1. esteja sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 4.2.2. esteja suspensa de contratar junto a esta Administração Municipal;
- 4.2.3. esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.4. esteja constituída sob a forma de consórcio;
- 4.2.5. tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.6. que tenha como sócio o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.7. não atenda ao estipulado no subitem 4.1;
- 4.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 4.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.6. DA VISITA TÉCNICA PARA VISTORAR O LOCAL DOS SERVIÇOS**

4.6.1. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para execução da obra objeto desta licitação;

4.6.2. Caso o licitante necessite realizar vistoria no local de execução dos serviços o mesmo deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras deste município para agendamento do horário de vistoria do local onde será realizada a obra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**5.0 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Sendo o REPRESENTANTE LEGAL: o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição;

5.1.2. Sendo PROCURADOR: Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração);

5.1.2.1. No caso da procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório, do outorgante, outorgando expressamente poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, e acompanhada do Contrato Social e suas alterações que comprove o poder de outorga do representante legal da licitante ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício;

5.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas 1 (um) licitante por sessão;

5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

endereçado à Comissão, devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 5.1.;

**5.4.** Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 10

**5.5.** Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes 3, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007, emitida neste exercício de 2022, poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**5.6.** Os licitantes entregarão à Comissão Permanente de Licitação **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexo III**), conforme estabelece a legislação;

**5.7.** Os documentos referidos no item 5 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelos membros da Comissão, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

#### 6.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** No dia, horário e local fixado no subitem 1.1.1, as licitantes deverão apresentar os Envelopes "Habilitação" e "Propostas de Preços", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.2.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA DE GARARU**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço completo e atualizado, telefone e fax da Licitante]  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022**

**6.3.** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA DE GARARU**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço completo e atualizado, telefone e fax da Licitante]  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

- 6.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;  
6.5. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições.

**7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

7.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 6.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

7.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 01, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da CPL;

7.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

**I - habilitação jurídica;**

**II - qualificação técnica;**

**III - qualificação econômico-financeira;**

**IV - regularidade fiscal e trabalhista.**

**V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

7.2. – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

7.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**7.3. A Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.3.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa.

**7.3.1.1.** O licitante vencedor com sede fora do estado de Sergipe, deverá no ato da contratação apresentar visto no CREA/CAU-SE, para execução dos serviços;

**7.3.2.** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA/CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT'S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obra ou serviço de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

**7.3.2.1.** A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através **de uma** das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA/CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
- Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

**7.3.3.** Declaração de Concordância da inclusão de seu nome como Responsável Técnico dos serviços objeto desta licitação, assinada pelo profissional detentor dos Acervos Técnicos apresentados;

**7.3.3.1.** O Responsável Técnico na execução dos serviços poderá ser substituído por outro com Acervo Técnico igual ou superior, desde que previamente comunicado a esta administração;

**7.3.4.** Relação da Equipe Técnica e Equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação;

**7.3.5.** Declaração de Conhecimento de Eventuais Dificuldades na Execução dos Serviços objeto desta licitação, em conformidade com o **Anexo VI** do edital.

**7.4. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.4.1.** Balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, e Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.4.2.** As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

**7.4.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pela CPL, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento;

**7.4.4.** Para comprovar boa situação financeira a licitante deverá apresentar índices contábeis a seguir, baseados nos dados do Balanço Patrimonial a que se refere o subitem 7.4.1, acima:

**I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG maior ou igual a 1,00:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**II – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG, menor ou igual a 0,60:**

$$IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{\text{Ativo Total}}$$

**7.4.4.1.** Na hipótese de 01 (um) dos indicadores não atingir o valor previsto, a Licitante será considerada inabilitada;

**7.4.4.2.** Os cálculos dos índices acima referidos, assim como as demonstrações contábeis a que se refere o subitem 7.4.4, acima, deverão ser apresentados em folhas separadas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela contabilidade.

**7.4.5.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**7.5. - A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.5.1.** Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação;

**7.5.2.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

**7.5.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**7.5.4.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

**7.5.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.5.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**Observação:**

**1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste certame, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à(s) contratação(es), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(es), ou revogar a licitação.

**7.6. Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Qualificação será exigido a apresentação da seguinte documentação:**

**7.6.1.** A Declaração relativa a Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da licitante:

a) de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme especifica o Anexo IV - Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores, desta Tomada de Preços.

**7.7. Declaração que não possui servidor público no quadro societário da empresa, em papel timbrado (personalizado) da licitante:**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

a) DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme especifica o Anexo V - Modelo - Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público no Quadro Societário da Empresa;

**7.8.** Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiências nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da autenticidade. A CPL da Prefeitura de Gararu não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**7.9.** Os documentos pertinentes e exigidos nesta Tomada de Preços, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

**7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.10.1.** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados de estarem em nome da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, situação em que poderão estar em nome desta;

**7.11.** Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.11.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**7.11.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.11.3.** A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre julgar necessário.

**7.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Licitação e seus anexos;

**7.13.** A falta de qualquer dos documentos exigidos nesta Tomada de Preços implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, com exceção dos dispositivos da Lei Complementar nº 147/2014;

## **8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

**8.1.** A Licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, na forma preconizada no subitem 6.0, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

**8.2.** Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (via) original, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como, rubricadas em todas as demais, pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

8.3. Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), bem como, conta corrente, nome do banco e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura;

b) nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

c) **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global;

d) Preço Unitário e Total expressos em reais: - Os preços apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total das obras licitadas, conforme PROJETO BÁSICO e demais ANEXOS contidos neste Edital, com a declaração de que neles estão inclusas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero;

e) **O licitante deverá apresentar os salários dos profissionais de acordo com as convenções coletiva vigentes para a data da abertura do certame.**

f) Planilha de Preços da Licitante com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Projeto Básico. **O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços globais e unitários orçados pela Prefeitura.** Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais;

g) Planilha de Composição Analítica de preços Unitários de todos os itens da Planilha Orçamentária;

h) Planilhas de Encargos Sociais Horista e Mensalista;

i) Cronograma Físico Financeiro.

j) A licitante deverá indicar na sua proposta comercial, explicitamente, o **percentual do BDI utilizado**, bem como o detalhamento de todos os elementos que o compõem, apresentando as composições de Encargos Sociais e do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos **IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)**;

k) Prazo para execução dos serviços será de **05 (Cinco) Meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, na forma disposta no item 7 do Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

l) **Prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como sendo 60 (sessenta) dias;**

m) Garantia dos serviços, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil;

8.4. Não serão consideradas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

8.5. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**8.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

**8.7.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

**8.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

## 9.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

**9.1.** No dia, hora e local previamente designados no instrumento convocatório, deve ser realizada sessão pública para credenciamento, recepção dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços;

**9.1.1.** Aberta a sessão pública, os interessados devem entregar o envelope 01 contendo a documentação de habilitação, bem como o envelope 02 contendo a proposta de preços, juntamente com **uma declaração escrita de que atendem às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (fora dos envelopes)**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, ficando em poder desta.

**9.2.** Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

**9.3.** A Comissão fará os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 5, dos representantes das licitantes presentes;

**9.4.** O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame;

**9.5.** Após os respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão a CPL:

**9.5.1.** Declaração de que preenche os requisitos para a habilitação neste certame, na forma prevista no ANEXO III, deste Edital;

**9.5.1.1.** Se o licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem anterior, a CPL autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, devendo a mesma ser assinada pelo representante hábil no certame;

**9.5.1.2.** Caso o licitante constate que a declaração citada no subitem 9.5.1 encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Comissão, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

**9.5.1.3.** Caso não haja representante na sessão para o fim de suprir a falta e a Declaração relativa à habilitação não for apresentada fora dos envelopes lacrados, a Comissão declarará a inabilitação da empresa;

**9.6.** Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão rubricados por todos os licitantes presentes e pela Comissão, ficando em poder desta;

**9.7.** Os Envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Comissão, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de análise dos Documentos de Habilitação;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**9.8.** Após análise dos documentos de habilitação, será aberto o Envelope nº 2, contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, não cabendo inabilitar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.9.** A Comissão procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

**9.10.** O critério a ser utilizado na avaliação de julgamento das propostas de preços para classificação é o de **Menor Preço Global**, atendendo as exigências deste instrumento Convocatório e de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, combinado com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no Projeto Básico;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero;

d) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

e) Excedam o valor global e os valores unitários orçados pela Administração;

f) Cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis.

g) Estiverem em desacordo com o descrito no item 8, deste Edital.

**9.11.1.** Para os efeitos do disposto no item 9.11 alínea "g", considera-se manifestamente inexeqüíveis os preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou

b) Valor Global Máximo para Contratação: **R\$ 707.094,63 (Setecentos e Sete mil, Noventa e Quatro reais e Sessenta e Três centavos)**, conforme planilhas orçamentárias constantes no Projeto Básico – Anexo I.

**9.11.2.** São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;

**9.11.3.** Atendidas as condições dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acima, será considerado aceitável o preço que não for excessivo ou inexeqüível;

**9.11.4.** Se o valor global da proposta classificada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do sub-item 9.11.1 deste Edital, será exigida, no ato de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na lei e indicada pela Proponente, igual a diferença entre o menor valor a que se referem as alíneas do subitem aqui citado, e, o valor da correspondente proposta;

**9.11.5.** Não serão conhecidas vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.

**9.12.** Será de responsabilidade do Engenheiro do Município as análises das Planilhas e Propostas de Preços;

**9.13.** Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão;

**9.14.** Caso haja licitante ausente ou propositura de recurso administrativo por algum licitante presente, a sessão será suspensa para atendimento ao subitem 11.1 deste Edital, sendo que as licitantes serão informadas da data de realização da nova sessão, mediante envio de comunicação via E-mail e publicado no Diário Oficial do Município;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**9.14.1.** Ocorrendo o declínio do prazo recursal, por parte das licitantes, sobre a análise dos documentos de habilitação, a Presidente da Comissão dará seqüência ao certame.

**9.15.** Não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes desta Tomada de Preços;

**9.16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014**

**9.16.1.** Será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, conforme subitem 5.5, como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**9.16.2.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Comissão. O prazo de 05 (Cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

**b)** Analisadas as Propostas, a Comissão comunicará as situações de empate a que se refere os § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**c)** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa e empresa de pequeno;

**d)** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Comissão analisará os documentos de habilitação, na forma deste Edital;

**9.16.3.** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela CPL, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, a ser reduzido a termo, subscrito pelo seu representante na própria sessão;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.16.2, alínea "c" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.2, alínea "c" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.17.** Havendo igualdade no preço global entre duas ou mais propostas, o desempate será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de **sorteio**, em ato público, antes observado o disposto no parágrafo 2º, art. 45 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**9.18.** Ao encerramento de qualquer sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, devendo ser assinada pela Comissão e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

**9.19.** Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Presidente da Comissão, membros e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda desta Comissão, até nova reunião oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos;

**9.20.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciados, deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.21.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, para apresentação de outra documentação ou outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação;

**9.21.1.** Persistindo as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, a Prefeitura poderá revogar esta licitação.

**9.22.** Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Decorrido o prazo para interposição de recurso, na fase de classificação das propostas, a Comissão encaminhará os autos do processo para a Prefeita recomendando à adjudicação em favor da licitante vencedora, decidindo este pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório;

**10.2.** Interposto recurso, na fase de habilitação, e não havendo reconsideração por parte da Comissão, está encaminhará os autos do processo para a Prefeita que decidirá sobre o mesmo e adjudicará em favor da licitante vencedora, após a decisão sobre os recursos, decidindo pela homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório.

## 11.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade, conforme especifica o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, especificado na forma abaixo:

**a)** por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art.41, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**b)** pela licitante, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do art.41, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** A apresentação de impugnação do Edital, deverá ser enviada para o e-mail [licitacao@gararu.se.gov.br](mailto:licitacao@gararu.se.gov.br), no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**12.0 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**12.1.** O prazo máximo para execução dos serviços será de **05 (Cinco) Meses**, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra;

**12.2.** Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela Prefeitura;

**12.3.** Toda obra/serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Secretaria Municipal de Obras e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

**12.4.** A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

**12.5.** Os prazos de entrega das obras/serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa Contratada, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

**12.6.** Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;

**12.7.** O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a Prefeitura, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato;

**12.8.** Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços. Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a Prefeitura poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à Contratada, e através do competente Termo de Rescisão;

**12.9.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual período, não havendo necessidade de termo aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro devidamente justificado pelo fiscal da obra.

**13.0 - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Caberá a equipe de Engenharia deste Município de Gararu, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**13.2.** O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Prefeitura;

**13.3.** A empresa vencedora deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Prefeitura de Gararu da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

**13.4.** Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o representante da secretaria de obras informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

**13.5.** No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa vencedora, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

**13.6.** A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual;

**13.7.** Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto licitado.

#### 14.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

**14.1.** Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pela Prefeitura, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável pela obra e a equipe da Secretaria de Obras;

**14.2.** A Prefeitura terá um prazo de 15 (quinze) dias, para verificação das especificações técnicas e aceite provisório da obra, mediante a emissão de Termo de Aceite Provisório;

**14.2.1.** Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da empresa Contratada, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) Todos os subitens constantes da Planilha de Orçamento deverão estar executados;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

**14.3.** As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas pelos responsáveis pelo Recebimento Provisório da Obra, deverão ter sua execução possível concomitantemente com as atividades do órgão, se for o caso, e em prazo a ser definido pela fiscalização da Prefeitura.

**14.4.** O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas a todas as reclamações da equipe da Secretaria de Obras, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados,





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

**14.5.** O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços no prazo estipulado pela Prefeitura.

## 15.0 - DOS REAJUSTES

**15.1.** Os preços dos serviços objeto do certame, permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato;

**15.2.** Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

**15.3.** Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

## 16.0 - DO CONTRATO

**16.1.** O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

**16.2.** Depois de homologado o resultado do presente certame, a Prefeitura, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação;

**16.3.** O prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura;

**16.4.** É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**16.5.** A licitante convocada para assinar o respectivo contrato deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos exigidos na habilitação do presente Certame que já estejam com sua validade vencida, observada a forma estabelecida no subitem 7.5.3. a 7.5.7., deste Edital;

**16.6.** O prazo para execução dos serviços será de **05 (Cinco) Meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Gararu;

**16.7.** O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte;

**16.8.** O futuro contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo VI, deste Edital;

**16.9.** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

**17.0 – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO**

**17.1.** A Prefeitura designará o Engenheiro deste Município para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Projeto;

**17.2.** Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com os Engenheiros da empresa vencedora e o Secretário de Obras, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;

**17.3.** A aceitação pela equipe técnica da Prefeitura dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;

**17.4.** Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da Prefeitura.

**18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA LICITANTE**

**18.1.** Independente de transcrição, a Prefeitura sujeitar-se-á as obrigações constantes na Cláusula Décima Sexta - Anexo VII - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital;

**18.2.** Independentemente de transcrição, a adjudicatária sujeitar-se-á às demais condições e obrigações constantes na Cláusula Décima Quinta - Anexo VII - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

**19.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Os serviços objeto deste Certame, será no regime de execução por preço global, desta forma a Prefeitura pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela equipe da Secretaria de Obras;

**19.2.** O pagamento será efetuado, por cheque ou ordem bancária Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

f) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

g) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguridade Social - INSS;

h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE (quando do 1º pagamento);

**19.3.** A Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da prestação de serviços, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA;

**19.4.** Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao chefe da equipe da Secretaria de Obras, além dos documentos exigidos acima, a baixa da obra junto a Prefeitura de Gararu e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**19.5.** O Chefe da equipe da Secretaria de Obras, será o responsável pela atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) emitida pela licitante vencedora, de que os serviços foram prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital;

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, quando ocorrer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**19.6.1.** Falta de atestação pelo Chefe da Equipe da Secretaria de Obras;

**19.6.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 19.2 “b” a “g”, com a validade expirada. Neste caso, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**19.7.** A Prefeitura pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

**19.8.** O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório da obra, expedido pelo engenheiro fiscal designado pela Prefeitura, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projeto e especificações técnicas;

**19.9.** A Secretaria Municipal de Obras, encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação da Obra, que será ao processo principal, e:

a) comunicará diretamente a empresa CONTRATADA as irregularidades encontradas com o prazo para cumprimento total.

b) após o cumprimento das exigências será liberada a ultima parcela do pagamento.

**19.10.** Havendo acréscimos e/ou redução dos serviços contratados, resultantes das modificações de projetos e/ou especificações autorizadas por escrito pela Prefeitura, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, no caso de acréscimo;

**19.11.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta licitação correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

## **20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

defesa e o contraditório:

**a)** - advertência;

**b)** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem.

**c)** - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**d)** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA DE GARARU, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

**a)** - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;

**b)** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

**c)** - comportar-se de modo inidôneo;

**d)** - fizer declaração falsa;

**e)** - cometer fraude fiscal;

**f)** - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**20.3.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Prefeitura com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**20.4.** A licitante vencedora poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

**20.5.** A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

**a)** tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;

**b)** permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;

**c)** nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

**20.6.** Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura;

**20.7.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Prefeitura de Gararu poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**20.8.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**20.9.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**21.0 - DA RESCISÃO**

**21.1** – A Prefeitura poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Quando ocorrer interesse público, a Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

**22.0 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**22.1.** No interesse da Prefeitura de Gararu, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**22.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**23.0 - DA GARANTIA DA OBRA EXECUTADA**

**23.1.** Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará garantia dos serviços e materiais, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

- a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;
- b) pela escolha e emprego dos materiais;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;
- e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;
- g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

**23.2.** A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**23.3.** O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras, considerando a gravidade, complexidade e





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

**24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1.** Qualquer modificação efetuada neste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, através de retificação, reabrindo-se a contagem dos prazos inicialmente concedidos, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 24.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser protocolados ou via e-mail, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;
- 24.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE GARARU - SERGIPE;
- 24.5.** A critério da Comissão, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Edital;
- 24.6.** É facultada a Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão de documentos ou informações que deverão constar obrigatoriamente dos envelopes;
- 24.7.** A Comissão poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade;
- 24.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas nesta Tomada de Preços, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no parágrafo 2º, art. 41 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 24.9.** A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento licitatório;
- 24.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços objeto deste Certame;
- 24.11.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços;
- 24.13.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CPL da Prefeitura de Gararu, pelo e-mail: [licitacao@gararu.se.gov.br](mailto:licitacao@gararu.se.gov.br), no horário das 08:00 h às 14:00 horas, nos dias úteis, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários;
- 24.14.** Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela Prefeitura, obrigando-se a





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;

**24.15.** A presente Tomada de Preços, assim como a proposta apresentada pela licitante vencedora, serão parte integrante desta Tomada de Preços;

**24.16.** A Licitante deverá arcar com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua Documentação de Habilitação e Propostas;

**24.17.** Chegando ao conhecimento da CPL de fato superveniente após o julgamento das fases anteriores, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando o Secretario Municipal relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências;

**24.18.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

**25.0 - DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Gararu/SE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Gararu/SE, 19 de Outubro de 2022.

**KAREN DE SOUZA GOMES CONSERVA**  
Presidente da CPL







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I – Projeto Básico, do Edital.

ITEM	SERVIÇO	VALOR ORÇADO	PRAZO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA DESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE.	R\$ 707.094,63 (Setecentos e Sete mil, Noventa e Quatro reais e Sessenta e Três centavos)	05 (Cinco) Meses
VALOR TOTAL			

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. Os serviços deverão ser realizados obedecendo, estrita e integralmente, aos projetos, especificações, planilhas e demais elementos fornecidos pela Prefeitura de Gararu, a fim de que sejam respeitados os objetivos e conceitos de engenharia, sejam eles aspectos funcionais, técnicos ou econômicos;

3. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO

3.1. A **PREFEITURA DE GARARU** designará uma equipe técnica de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Projeto;

3.2. Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com os Engenheiros da empresa vencedora e o Secretário Municipal de Obras, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;

3.3. A aceitação pela equipe técnica da Prefeitura dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;

3.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica da Prefeitura.

4. DA PREVISÃO DA DESPESA

4.1. O valor máximo para contratação está estimado em **R\$ 707.094,63 (Setecentos e Sete mil, Noventa e Quatro reais e Sessenta e Três centavos)**, conforme Planilha de Custo da Obra em anexo;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

4.2. Na composição de preços unitários de todos itens constantes na planilha de custo da Prefeitura esta incluso todos os custos de serviços, materiais, mão de obra, encargos e BDI para execução das adaptações.

Gararu/SE, 19 de Outubro de 2022.

*Adalmir Medeiros Filho*

**ADALMIR MEDEIROS FILHO**  
**SECRETARIA DE ESPORTE, EVENTOS, CULTURA E TURISMO**



Engenheiro Civil  
 Hélio Roberto Rodrigues Santos  
 CREA - nº 272042200-2

132

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00730  
 BDI: 22,47%

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
 Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
 Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

Ref: Julho/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>				<b>707.094,63</b>	<b>100,00</b>
<b>01.01</b>				<b>34.795,17</b>	<b>4,92</b>
<b>01.01.001</b>				<b>24.140,80</b>	<b>3,42</b>
<b>01.01.001.001</b>	h	45,00	113,28	5.097,60	0,73
<b>01.01.001.002</b>	h	880,00	21,64	19.043,20	2,69
<b>01.01.002</b>				<b>2.933,40</b>	<b>0,41</b>
<b>01.01.002.001</b>	un	1,00	2.933,40	2.933,40	0,41
<b>01.01.003</b>				<b>4.568,76</b>	<b>0,65</b>
<b>01.01.003.001</b>	km	310,80	14,70	4.568,76	0,65
<b>01.01.004</b>				<b>3.152,21</b>	<b>0,44</b>
<b>01.01.004.001</b>	m2	6,00	461,98	2.771,88	0,39
<b>01.01.004.002</b>	un	1,00	380,33	380,33	0,05
<b>01.02</b>				<b>31.884,80</b>	<b>4,51</b>
<b>01.02.001</b>	m3	0,66	32,03	21,14	0,00
<b>01.02.002</b>	m2	49,20	17,06	839,35	0,12
<b>01.02.003</b>	m2	52,55	19,31	1.014,74	0,14
<b>01.02.004</b>	m2	46,20	56,10	2.591,82	0,37
<b>01.02.005</b>	un	13,00	13,78	179,14	0,03
<b>01.02.006</b>	un	13,00	13,78	179,14	0,03
<b>01.02.007</b>	un	8,00	8,77	70,16	0,01
<b>01.02.008</b>	m2	119,94	14,94	1.791,90	0,25
<b>01.02.009</b>	m2	558,54	21,33	11.913,66	1,69
<b>01.02.010</b>	m2	1.046,25	5,67	5.932,24	0,84
<b>01.02.011</b>	m2	115,20	14,38	1.656,58	0,23
<b>01.02.012</b>	m2	84,47	3,76	317,61	0,04
<b>01.02.013</b>	m2	637,82	3,26	2.079,29	0,29
<b>01.02.014</b>	m3	39,87	18,87	752,35	0,11
<b>01.02.015</b>	un	8,00	318,21	2.545,68	0,36
<b>01.03</b>				<b>24.600,51</b>	<b>3,47</b>
<b>01.03.001</b>	m2	4,40	51,56	226,86	0,03
<b>01.03.002</b>	m2	167,75	144,70	24.273,43	3,43
<b>01.03.003</b>	m	2,40	41,76	100,22	0,01
<b>01.04</b>				<b>30.620,32</b>	<b>4,33</b>
<b>01.04.001</b>	m2	8,80	7,53	66,26	0,01



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

BDI: 22,47%  
Moeda : R\$

Ref : Julho/2022-1

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.04.002	m2	8,80	38,42	338,10	0,05
Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm					
01.04.003	m	134,40	16,74	2.249,86	0,32
Arestamento de vãos					
01.04.004	m2	558,54	50,07	27.966,10	3,95
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço					
<b>01.05</b>				<b>61.681,66</b>	<b>8,72</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
01.05.001	m2	1.046,25	52,66	55.095,53	7,79
Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização					
01.05.002	m2	119,94	50,07	6.005,40	0,85
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço					
01.05.003	m	6,60	87,99	580,73	0,08
Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm					
<b>01.06</b>				<b>162.303,61</b>	<b>22,96</b>
<b>COBERTURA</b>					
01.06.001	m2	1.796,53	17,50	31.439,28	4,45
Revisão em cobertura em telha de fibrocimento ondulada 4mm, 30% do material					
01.06.002	m2	637,82	131,48	83.860,57	11,86
Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer					
01.06.003	m2	637,82	71,12	45.361,76	6,41
Regularização de superfície c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp média= 3,5cm					
01.06.004	m	2,00	198,49	396,98	0,06
Perfil "u" de aço laminado, "u" 152,4 x 48,80mm					
01.06.005	un	14,00	79,61	1.114,54	0,16
Serviço de furo em viga de concreto armado com Ø= 50mm e esp=15cm					
01.06.006	m	3,50	37,28	130,48	0,02
Tubo pvc rígido soldável, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 50 mm					
<b>01.07</b>				<b>62.196,22</b>	<b>8,80</b>
<b>ESQUADRIA</b>					
01.07.001	m2	49,20	388,41	19.109,77	2,70
Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura					
01.07.002	m2	46,20	769,28	35.540,74	5,03
Portão em ferro, com barra quadrada de 5/8" na vertical, duas barras de quadrada de 1" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1"					
01.07.003	m²	84,47	89,33	7.545,71	1,07
Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 3"					
<b>01.08</b>				<b>139.492,32</b>	<b>19,72</b>
<b>PINTURA</b>					
01.08.001	m2	3.775,40	25,91	97.820,61	13,84
Pintura para interiores e exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido					
01.08.002	m2	1.109,38	20,17	22.376,19	3,16
Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af 05/2021					
01.08.003	m	551,20	10,95	6.035,64	0,85
Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual. af 05/2021					
01.08.004	m2	424,86	31,21	13.259,88	1,87
Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte					
<b>01.09</b>				<b>26.226,40</b>	<b>3,73</b>
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
01.09.001	pt	20,00	16,74	334,80	0,05
Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor					
01.09.002	pt	20,00	23,44	468,80	0,07
Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada					
01.09.003	pt	90,00	96,35	8.671,50	1,23
Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede					
01.09.004	un	4,00	16,53	66,12	0,01
Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020					
01.09.005	un	5,00	57,95	289,75	0,04
Disjuntor termomagnético bipolar 15 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)					

N. de Folhas  
133  
Engenheiro Civil  
REA - nº 272042200-2  
Hedley Roberto Rodrigues Santos



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730

BDI: 22,47%  
Moeda : R\$

Ref : Julho/2022-1

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Praca Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.09.006	un	6,00	77,17	463,02	0,07
01.09.007	un	2,00	66,95	133,90	0,02
01.09.008	un	1,00	193,47	193,47	0,03
01.09.009	un	46,00	339,24	15.605,04	2,21
<b>01.10</b>				<b>4.144,82</b>	<b>0,59</b>
01.10.001	un	64,00	32,81	2.099,84	0,30
01.10.002	un	42,00	48,69	2.044,98	0,29
<b>01.11</b>				<b>12.278,75</b>	<b>1,73</b>
01.11.001	un	13,00	534,73	6.951,49	0,98
01.11.002	un	13,00	264,73	3.441,49	0,49
01.11.003	un	4,00	75,26	301,04	0,04
01.11.004	un	8,00	84,28	650,24	0,09
01.11.005	un	7,00	100,17	701,19	0,10
01.11.006	un	2,00	116,65	233,30	0,03
<b>01.12</b>				<b>99.910,80</b>	<b>14,12</b>
01.12.001	un	1,00	302,26	302,26	0,04
01.12.002	un	4,00	333,34	1.333,36	0,19
01.12.003	un	5,00	18,76	93,80	0,01
01.12.004	un	4,00	27,14	108,56	0,02
01.12.005	un	6,00	27,14	162,84	0,02
01.12.006	un	8,00	37,40	299,20	0,04
01.12.007	un	2,00	82,32	164,64	0,02
01.12.008	un	2,00	246,80	493,60	0,07
01.12.009	un	1,00	513,59	513,59	0,07
01.12.010	un	2,00	1.424,15	2.848,30	0,40
01.12.011	un	1,00	165,19	165,19	0,02
01.12.012	un	1,00	8.840,72	8.840,72	1,25

de Folhas  
134  
Engenheiro Civil  
CMA - nº 272042200-2  
Hedemir Teixeira Rodrigues Santos



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730  
BDI: 22,47%

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<p>Quadro de comando para 3 bombas de incêndio, sendo de 2 de até 10 cv e 01 bomba Jôquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento</p>					
01.12.013	un	4,00	191,52	766,08	0,11
01.12.014	un	9,00	31,23	281,07	0,04
01.12.015	un	8,00	1.617,46	12.939,68	1,83
01.12.016	un	2,00	592,49	1.184,98	0,17
01.12.017	un	1,00	408,35	408,35	0,06
01.12.018	un	3,00	165,41	496,23	0,07
01.12.019	un	2,00	182,90	365,80	0,05
01.12.020	un	1,00	261,79	261,79	0,04
01.12.021	un	2,00	227,81	455,62	0,06
01.12.022	un	41,00	699,51	28.679,91	4,06
01.12.023	un	1,00	308,07	308,07	0,04
01.12.024	un	1,00	3.528,73	3.528,73	0,50
01.12.025	un	1,00	6.075,25	6.075,25	0,86
01.12.026	un	1,00	3.444,76	3.444,76	0,49
01.12.027	un	3,00	171,34	514,02	0,07
01.12.028	un	3,00	242,44	727,32	0,10
01.12.029	un	2,00	537,64	1.075,28	0,15
01.12.030	un	5,00	257,74	1.288,70	0,18
01.12.031	un	1,00	409,97	409,97	0,06
01.12.032	un	14,00	141,91	1.986,74	0,28
01.12.033	un	10,00	187,09	1.870,90	0,26
01.12.034	m	30,00	12,97	389,10	0,06
01.12.035	m	92,50	181,57	16.795,23	2,38
01.12.036	m	4,86	68,14	331,16	0,05
<b>01.13</b>				<b>9.821,60</b>	<b>1,39</b>
01.13.001	m2	9,13	1.075,75	9.821,60	1,39
<b>01.14</b>				<b>7.137,65</b>	<b>1,01</b>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00730  
 BDI: 22,47%  
 Ref: Julho/2022-1 Moeda: R\$

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
 Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
 Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.14.001	un	1,00	2.358,88	2.358,88	0,33
01.14.002	m2	1.796,53	2,66	4.778,77	0,68
<b>Importa o presente orçamento em:</b>				<b>707.094,63</b>	
(setecentos e sete mil, noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)					
<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====&gt;&gt;</b>					

*Handwritten Signature*  
**Roberval Roberto Rodrigues Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - nº 272042200-2

*J*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17  
INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00730  
Desc Empreendimento: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE  
Prof. Resp.: ENGº HEDIHEIT HELVECIO  
Operador Resp: orse  
Referência: Julho/2022-1

Prazo de Execução: 05 MESES  
Encargo.: CALCULADO 111,5100%  
B.D.I.: CALCULADO 22,4700%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M <sup>2</sup>	(%)
01	REFORMA , CENTRO GARARU-SE	1	707.094,63	707.094,63	707.094,63	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de:  
(setecentos e sete mil, noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) **707.094,63**

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==>>>

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

  
Rubens Adriano Rodrigues Santos  
Engenheiro Civil  
CREA - nº 272042200-2

2.



Engenheiro Civil  
 Helder Henrique Rodrigues Santos  
 CREA nº 272042200-2

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00730  
 BDI: 22,47%  
 Moeda : R\$

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
 Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
 Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01		<b>REFORMA</b>			577.374,29	100,00	
01.01		<b>SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO</b>			28.410,77	4,92	
01.01.001		<b>EQUIPE DIRIGENTE</b>			19.712,10	3,42	
01.01.001.001	90777/SINAPI	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	45,00	92,50	4.162,50	0,73
01.01.001.002	0342/PMG	Cabo de turma com encargos complementares	h	880,00	17,67	15.549,60	2,69
01.01.002		<b>EQUIPAMENTO AFOIO A OBRA</b>			2.395,20	0,41	
01.01.002.001		Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	2.395,20	2.395,20	0,41
01.01.003		<b>MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO</b>			3.729,60	0,65	
01.01.003.001	13168/ORSE	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munc	km	310,80	12,00	3.729,60	0,65
01.01.004		<b>CANTEIRO DA OBRA</b>			2.573,87	0,44	
01.01.004.001	0051/ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	377,22	2.263,32	0,39
01.01.004.002	11398/ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m , inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento , instalada (PLACA DA ADEMA)	un	1,00	310,55	310,55	0,05
01.02		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			26.036,12	4,51	
01.02.001	0006/ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revers tida	m3	0,66	26,15	17,26	0,00
01.02.002	0031/ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	49,20	13,93	685,36	0,12
01.02.003	12346/ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/20 22	m2	52,55	15,77	828,71	0,14
01.02.004	0332/PMG	Remoção de esquadria de ferro	m2	46,20	45,81	2.116,42	0,37
01.02.005	2095/ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	13,00	11,25	146,25	0,03
01.02.006	3262/ORSE	Remoção de lavatório	un	13,00	11,25	146,25	0,03
01.02.007	97666/SINAPI	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	un	8,00	7,16	57,28	0,01
01.02.008	0018/ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	119,94	12,20	1.463,27	0,25
01.02.009	0022/ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m2	558,54	17,42	9.729,77	1,69
01.02.010	0035/ORSE	Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contr a-piso	m2	1.046,25	4,63	4.844,14	0,84
01.02.011	9111/ORSE	Remoção de cobogó ou bloco de vidro - Rev 02	m2	115,20	11,74	1.352,45	0,23
01.02.012	1858/ORSE	Remoção de tela galvanizada	m2	84,47	3,07	259,32	0,04
01.02.013	97631/SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m2	637,82	2,66	1.696,60	0,29
01.02.014	0026/ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m3	39,87	15,41	614,40	0,11
01.02.015	13197/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Lo cal: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un	8,00	259,83	2.078,64	0,36
01.03		<b>ELEVAÇÕES</b>			20.086,74	3,47	
01.03.001	0151/ORSE		m2	4,40	42,10	185,24	0,03



PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00730  
BDI: 22,47%  
Moeda: R\$

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.03.002	0169/ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev v.09	m2	167,75	118,15	19.819,66	3,43
01.03.003	3272/ORSE	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m	2,40	34,10	81,84	0,01
		Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01					
<b>01.04</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>25.000,55</b>	<b>4,33</b>
01.04.001	3310/ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	8,80	6,15	54,12	0,01
01.04.002	1908/ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	8,80	31,37	276,06	0,05
01.04.003	3256/ORSE	Arestamento de vãos	m	134,40	13,67	1.837,25	0,32
01.04.004	11163/ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, A rielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunta do, exclusive regularização de base ou emboço	m2	558,54	40,88	22.833,12	3,95
<b>01.05</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>50.366,11</b>	<b>8,72</b>
01.05.001	10170/ORSE	Piso alta resistência, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	1.046,25	43,00	44.988,75	7,75
01.05.002	11163/ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, A rielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunta do, exclusive regularização de base ou emboço	m2	119,94	40,88	4.903,15	0,85
01.05.003	2266/ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	6,60	71,85	474,21	0,08
<b>01.06</b>		<b>COBERTURA</b>				<b>132.527,66</b>	<b>22,96</b>
01.06.001	0337/PMG	Revisão em cobertura em telha de fibrocimento ondulada 4 mm, 30% do material	m2	1.796,53	14,29	25.672,41	4,45
01.06.002	10029/ORSE	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com mão-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m2	637,82	107,36	68.476,36	11,86
01.06.003	0338/PMG	Regularização de superfície c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp média= 3,5cm	m2	637,82	58,07	37.038,21	6,41
01.06.004	0330/PMG	Perfil "u" de aço laminado, "u" 152,4 x 48,80mm	m	2,00	162,07	324,14	0,06
01.06.005	0329/PMG	Serviço de furo em viga de concreto armado com Ø= 50mm e esp=15cm	un	14,00	65,00	910,00	0,16
01.06.006	9390/ORSE	Tubo pvc rígido soldável, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 50 mm	m	3,50	30,44	106,54	0,02
<b>01.07</b>		<b>ESQUADRIA</b>				<b>50.785,09</b>	<b>8,80</b>
01.07.001	11948/ORSE	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, d e abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	49,20	317,15	15.603,78	2,70
01.07.002	8899/ORSE	Portão em ferro, com barra quadrada de 5/8" na vertical, duas barras de quadrada de 1" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1"	m2	46,20	628,14	29.020,07	5,03

N. de Folha  
Engenheiro Civil  
CREA - nº 212042200-2  
Rafael Roberto Rodrigues Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730  
BDI: 22,47%  
Ref: Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.07.003	3922/ORSE	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 3"	m²	84,47	72,94	6.161,24	1,07
<b>01.08</b>		<b>PINTURA</b>				<b>113.912,11</b>	<b>19,72</b>
01.08.001	2300/ORSE	Pintura para interiores e exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido	m2	3.775,40	21,16	79.887,46	13,84
01.08.002	02491/SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af 05/2021	m2	1.109,38	16,47	18.271,49	3,16
01.08.003	02506/SINAPI	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual. af 05/2021	m	551,20	8,94	4.927,73	0,85
01.08.004	2311/ORSE	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmaltada	m2	424,86	25,48	10.825,43	1,87
<b>01.09</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>21.414,47</b>	<b>3,73</b>
01.09.001	0631/ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor por	pt	20,00	13,67	273,40	0,05
01.09.002	0627/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	20,00	19,14	382,80	0,07
01.09.003	0625/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	90,00	78,67	7.080,30	1,27
01.09.004	93655/SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	4,00	13,50	54,00	0,01
01.09.005	9735/ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 15 A, padrão DIN (Europ eu - linha branca)	un	5,00	47,32	236,60	0,04
01.09.006	93662/SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	6,00	63,01	378,06	0,07
01.09.007	0449/ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europ eu - linha branca), curva B	un	2,00	54,67	109,34	0,02
01.09.008	8003/ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europ eu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	157,97	157,97	0,03
01.09.009	0331/PMG	Lâmpada led 100w de potência, luz branca bivolt, marca G light ou similar	un	46,00	277,00	12.742,00	2,21
<b>01.10</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>				<b>3.384,48</b>	<b>0,59</b>
01.10.001	1204/ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	64,00	26,79	1.714,56	0,30
01.10.002	1680/ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	42,00	39,76	1.669,92	0,29
<b>01.11</b>		<b>LOUÇAS E METAIS</b>				<b>10.025,93</b>	<b>1,73</b>
01.11.001	9017/ORSE	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento o ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	13,00	436,62	5.676,06	0,98
01.11.002	86943/SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	13,00	216,16	2.810,08	0,49
01.11.003	2082/ORSE	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	4,00	61,45	245,80	0,04

N. de Folhas  
041  
Engenheiro Civil  
CREA - nº 272042200-2  
Rafael Henrique Rodrigues Santos



PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00730  
 BDI: 22,47%  
 Moeda : R\$

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
 Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
 Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.11.004	2022/ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	8,00	66,37	530,96	0,09
01.11.005	1465/ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref. 1509 Decca ou similar	un	7,00	81,79	572,53	0,10
01.11.006	1466/ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Decca ou similar	un	2,00	95,25	190,50	0,03
<b>01.12</b>		<b>SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>			<b>81.580,09</b>		<b>14,12</b>
01.12.001	12315/ORSE	Fornecimento e Instalação de Extintor de Incêndio, Pó Químico Sêco - PQS, ABC - 12kg	un	1,00	246,80	246,80	0,04
01.12.002	9221/ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	4,00	272,18	1.088,72	0,19
01.12.003	12888/ORSE	Placa de sinalizacão, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil"	un	5,00	15,32	76,60	0,01
01.12.004	12884/ORSE	Placa de sinalizacão, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (sentido de fuga interior da escada) de saída de emergência	un	4,00	22,16	88,64	0,02
01.12.005	12884/ORSE	Placa de sinalizacão, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência	un	6,00	22,16	132,96	0,02
01.12.006	0314/PMG	Placa de sinalizacão, fotoluminescente, 20x30 cm, em pvc, indicativa de saída de emergência	un	8,00	30,54	244,32	0,04
01.12.007	11979/ORSE	Acionador Manual Convencional - Modelo AM-2 da Verin ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	2,00	67,22	134,44	0,02
01.12.008	11824/ORSE	Sirene áudiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	2,00	201,52	403,04	0,07
01.12.009	8058/ORSE	Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 8 lâços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar	un	1,00	419,36	419,36	0,07
01.12.010	11980/ORSE	Bateria estacionária selada DF3000, 185Ah, 12V FREEDOM ou similar	un	2,00	1.162,86	2.325,72	0,40
01.12.011	12015/ORSE	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	un	1,00	134,88	134,88	0,02
01.12.012	12814/ORSE	Quadro de comando para 3 bombas de incêndio, sendo de 2 de até 10 cv e 01 bomba Jôquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento	un	1,00	7.218,68	7.218,68	1,25
01.12.013	11867/ORSE	Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou similar	un	4,00	156,38	625,52	0,11
01.12.014	97599/SINAPI	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af 02/2020	un	9,00	25,50	229,50	0,04
01.12.015	0339/PMG	Barra antipânico dupla com fechadura	un	8,00	1.320,70	10.565,60	1,83
01.12.016	01914/SINAPI	Caixa de incêndio 60x90x17cm - fornecimento e instalação - af 10/2020	un	2,00	483,78	967,56	0,17
01.12.017	8363/ORSE	Tampa de ferro fundido 40x60cm para caixa de incêndio - Rev 03	un	1,00	333,43	333,43	0,06
01.12.018	10896/ORSE	Registro globo angular 90° para hidrante, d=2 1/2", exclusive tampão com corrente	un	3,00	135,06	405,18	0,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

**REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE**

**PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 00730

BDI: 22,47%

Ref: Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.12.019	1521/ORSE	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido - 2 1/2" (incêndio)	un	2,00	149,34	298,68	0,05
01.12.020	1510/ORSE	Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)	un	1,00	213,76	213,76	0,04
01.12.021	12684/ORSE	Esguicho jato regulável, tipo elkhart, engate rápido 1 1/2", para combate a incêndio - Rev. 01	un	2,00	186,01	372,02	0,06
01.12.022	1515/ORSE	Fornecimento e instalação de mangueira de algodão para incêndio 1 1/2" com 15m	un	41,00	571,17	23.417,97	4,06
01.12.023	8940/ORSE	Válvula de fluxo contínuo galvanizada (p/ incêndio)	un	1,00	251,55	251,55	0,04
01.12.024	13314/ORSE	Bomba para incêndio jockey 1 1/2" cv	un	1,00	2.881,30	2.881,30	0,50
01.12.025	0340/PMG	BOMBA ELÉTRICA DE 5 CV	Un	1,00	4.960,60	4.960,60	0,86
01.12.026	12299/ORSE	Bomba para incêndio a diesel 05 cv, recalque/sucção de 2", vazão max. de 36,00 m³/h, hman= 08 m.c.a	un	1,00	2.812,74	2.812,74	0,49
01.12.027	01917/SINAPI	Manômetro 0 a 200 psi (0 a 14 kgf/cm2), d = 50mm - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	3,00	139,90	419,70	0,07
01.12.028	9670/ORSE	Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm2	un	3,00	197,96	593,88	0,10
01.12.029	99624/SINAPI	Válvula de retenção horizontal, de bronze, rosçável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	2,00	439,00	878,00	0,15
01.12.030	94499/SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, rosçável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	5,00	210,45	1.052,25	0,18
01.12.031	1486/ORSE	Válvula pé c/ crivo, d = 63 mm (2 1/2")	un	1,00	334,75	334,75	0,06
01.12.032	94473/SINAPI	Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2?), instalado em reservação de água de edificação que possui reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação. af 06/2016	un	14,00	115,87	1.622,18	0,28
01.12.033	0341/PMG	Tê ferro galvanizado d=2 1/2"	un	10,00	152,76	1.527,60	0,26
01.12.034	2228/ORSE	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	m	30,00	10,59	317,70	0,06
01.12.035	0890/ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 2 1/2" (65mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 6,23kg/m, NBR-5580	m	92,50	148,26	13.714,05	2,38
01.12.036	0886/ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1" (25mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,11kg/m, NBR-5580	m	4,86	55,64	270,41	0,05
<b>01.13</b>		<b>LETREIRO</b>				<b>8.019,61</b>	<b>1,39</b>
01.13.001	0319/PMG	Panel em ACM (alumínio composto), com letras em relevo, pintada com tinta automotiva pu - fornecimento e montagem - Padrão PMG	m2	9,13	878,38	8.019,61	1,39
<b>01.14</b>		<b>DIVERSOS</b>				<b>5.824,56</b>	<b>1,01</b>
01.14.001	0005/ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1.926,09	1.926,09	0,33
01.14.002	2450/ORSE	Limpeza geral	m2	1.796,53	2,17	3.898,47	0,68
<b>Importa o presente orçamento em:</b>						<b>577.374,29</b>	
(quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)							

CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>>

N. de Folha: 24  
 Engenheiro Civil  
 REdyvelly Heryson Rodrigues Santos  
 CREA - N.º 212042200-2



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de  
Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ :

Ref: Julho/2022-1

Moeda : R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
02300/ORSE	3.775,40	21,16	79.887,46	13,84
10029/ORSE	637,82	107,36	68.476,36	11,86
10170/ORSE	1.046,25	43,00	44.988,75	7,79
00338/PMG	637,82	58,07	37.038,21	6,41
08899/ORSE	46,20	628,14	29.020,07	5,03
11163/ORSE	678,48	40,88	27.736,26	4,80
00337/PMG	1.796,53	14,29	25.672,41	4,45
01515/ORSE	41,00	571,17	23.417,97	4,06
00169/ORSE	167,75	118,15	19.819,66	3,43
102491/SINAPI	1.109,38	16,47	18.271,49	3,16
11948/ORSE	49,20	317,15	15.603,78	2,70
00342/PMG	880,00	17,67	15.549,60	2,69
00890/ORSE	92,50	148,26	13.714,05	2,38
00331/PMG	46,00	277,00	12.742,00	2,21
02311/ORSE	424,86	25,48	10.825,43	1,87
00339/PMG	8,00	1.320,70	10.565,60	1,83
00022/ORSE	558,54	17,42	9.729,77	1,69
00319/PMG	9,13	878,38	8.019,61	1,39
12814/ORSE	1,00	7.218,68	7.218,68	1,25
00625/ORSE	90,00	78,67	7.080,30	1,23
03922/ORSE	84,47	72,94	6.161,24	1,07
09017/ORSE	13,00	436,62	5.676,06	0,98
00340/PMG	1,00	4.960,60	4.960,60	0,86
102506/SINAPI	551,20	8,94	4.927,73	0,85
00035/ORSE	1.046,25	4,63	4.844,14	0,84
90777/SINAPI	45,00	92,50	4.162,50	0,72
02450/ORSE	1.796,53	2,17	3.898,47	0,68
13168/ORSE	310,80	12,00	3.729,60	0,65
13314/ORSE	1,00	2.881,30	2.881,30	0,50
12299/ORSE	1,00	2.812,74	2.812,74	0,49



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00730

Ref: Julho/2022-1

Moeda: R\$

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ: 13.112.088/0001-17

## 13.112.088/0001-17 DESCRIÇÃO

	UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
86943/SINAPI Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incl uso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	13,00	216,16	2.810,08	0,49
11980/ORSE Bateria estacionária selada DF3000, 185Ah, 12V FREEDOM ou similar	un	2,00	1.162,86	2.325,72	0,40
00051/ORSE Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	377,22	2.263,32	0,39
00332/PMG Remoção de esquadria de ferro	m2	46,20	45,81	2.116,42	0,37
13197/ORSE Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máxi mo de 7 dias	un	8,00	259,83	2.078,64	0,36
00005/ORSE Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	1.926,09	1.926,09	0,33
03256/ORSE Arestamento de mãos	m	134,40	13,67	1.837,25	0,32
01204/ORSE Revisão de ponto de água tipo 1	un	64,00	26,79	1.714,56	0,30
97631/SINAPI Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	637,82	2,66	1.696,60	0,29
01680/ORSE Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	42,00	39,76	1.669,92	0,29
94473/SINAPI Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2?), insta lado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibroci mento ? fornecimento e instalação. af 06/2016	un	14,00	115,87	1.622,18	0,28
00341/PMG Tê ferro galvanizado d=2 1/2"	un	10,00	152,76	1.527,60	0,26
00018/ORSE Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	119,94	12,20	1.463,27	0,25
09111/ORSE Remoção de cobogó ou bloco de vidro - Rev 02	m2	115,20	11,74	1.352,45	0,23
09221/ORSE Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	4,00	272,18	1.088,72	0,19
94499/SINAPI Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	5,00	210,45	1.052,25	0,18
101914/SINAPI Caixa de incêndio 60x90x17cm - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	2,00	483,78	967,56	0,17
00329/PMG Serviço de furo em viga de concreto armado com Ø= 50mm e esp=15cm	un	14,00	65,00	910,00	0,16
93624/SINAPI Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instt alação. af 08/2021	un	2,00	439,00	878,00	0,15
12346/ORSE Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	52,55	15,77	828,71	0,14
00031/ORSE Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	49,20	13,93	685,36	0,12
11867/ORSE Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, m odelo LLE-LLEDDF, da KBR ou si	un	4,00	156,38	625,52	0,11
00026/ORSE Coleta e carga manuais de entulho	m3	39,87	15,41	614,40	0,11
09670/ORSE Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm2	un	3,00	197,96	593,88	0,10
01465/ORSE Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	7,00	81,79	572,53	0,10
02022/ORSE Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão d e pvc	un	8,00	66,37	530,96	0,09
02266/ORSE Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	6,60	71,85	474,21	0,08
101917/SINAPI Manômetro 0 a 200 psi (0 a 14 kgf/cm2), d = 50mm - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	3,00	139,90	419,70	0,07
08058/ORSE Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod. VR-8L, Verin ou similar	un	1,00	419,36	419,36	0,07
10896/ORSE Registro globo angular 90° para hidrante, d=2 1/2", exclusive tampão com corrente	un	3,00	135,06	405,18	0,07
11824/ORSE Sirene áudiovisual endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	2,00	201,52	403,04	0,07
00627/ORSE Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	20,00	19,14	382,80	0,07
93662/SINAPI Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	6,00	63,01	378,06	0,07
12684/ORSE	un	2,00	186,01	372,02	0,06



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
Praça Prefeito Nelson Resende de  
Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ :

Ref: Julho/2022-1

Moeda: R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
13.112.669.001-17	DESCRÇÃO			
	Esquicho jato regulavel, tipo elkhart, engate rápido 1 1/2", para combate a incen			
	dio - Rev. 01			
01486/ORSE	un	334,75	334,75	0,06
08363/ORSE	un	333,43	333,43	0,06
00330/PMG	m	162,07	324,14	0,06
02228/ORSE	m	10,59	317,70	0,06
11398/ORSE	un	310,55	310,55	0,05
01521/ORSE	un	149,34	298,68	0,05
01908/ORSE	m2	31,37	276,06	0,05
00631/ORSE	pt	13,67	273,40	0,05
00886/ORSE	m	55,64	270,41	0,05
01858/ORSE	m2	3,07	259,32	0,04
08940/ORSE	un	251,55	251,55	0,04
12315/ORSE	un	246,80	246,80	0,04
02082/ORSE	un	61,45	245,80	0,04
00314/PMG	un	30,54	244,32	0,04
09735/ORSE	un	47,32	236,60	0,04
97599/SINAPI	un	25,50	229,50	0,04
12884/ORSE	un	22,16	221,60	0,04
01510/ORSE	un	213,76	213,76	0,04
01466/ORSE	un	95,25	190,50	0,03
00151/ORSE	m2	42,10	185,24	0,03
08003/ORSE	un	157,97	157,97	0,03
02095/ORSE	un	11,25	146,25	0,03
03262/ORSE	un	11,25	146,25	0,03
12015/ORSE	un	134,88	134,88	0,02
11979/ORSE	un	67,22	134,44	0,02
00449/ORSE	un	54,67	109,34	0,02
09390/ORSE	m	30,44	106,54	0,02
03272/ORSE	m	34,10	81,84	0,01
12888/ORSE	un	15,32	76,60	0,01
97666/SINAPI	un	7,16	57,28	0,01



CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730  
Ref: Julho/2022-1  
Moeda: R\$

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
Praça Prefeito Nelson Resende de  
Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ :  
13.112.698/0001-17

UN	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	(%)
m2	8,80	6,15	54,12	0,01
un	4,00	13,50	54,00	0,01
m3	0,66	26,15	17,26	0,00

**DESCRIÇÃO**  
03310/ORSE Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015  
93655/SINAPI Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação - af 10/2020  
00006/ORSE Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida

*H.S.O.*  
Heraldo Augusto Soares  
Engenheiro Civil  
CREA - nº 272042200-2

8.



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de  
Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ :

Ref: Julho/2022-1

Moeda : R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
h	.668,04618753	11,65	66.056,55	11,51	11,51
h	2.584,6740956	16,50	42.641,38	7,39	18,90
m2	733,4930	51,45	37.738,21	6,54	25,44
m2	1.046,2500	35,00	36.618,75	6,34	31,78
m2	46,2000	567,22	26.205,56	4,54	36,32
h	.443,34625205	16,50	23.812,01	4,12	40,44
un	41,0000	529,91	21.726,31	3,76	44,20
kg	21.291,715386	0,80	17.033,37	2,95	47,15
un	671,0000	24,64	16.533,44	2,86	50,01
l	2.265,2400	7,22	16.355,03	2,83	52,84
un	.135,50858801	14,00	15.897,12	2,75	55,59
m2	49,2000	280,00	13.776,00	2,39	57,98
un	46,0000	275,00	12.650,00	2,19	60,17
h	880,0000	14,02	12.340,34	2,14	62,31
m2	538,9590	21,88	11.792,42	2,04	64,35
m	93,4250	125,34	11.709,89	2,03	66,38
m2	712,4040	15,80	11.255,98	1,95	68,33
h	637,8200	16,50	10.522,61	1,82	70,15
par	8,0000	1.042,29	8.338,32	1,44	71,59
un	50,19438743	165,00	8.282,07	1,43	73,02
l	255,1280	31,50	8.036,53	1,39	74,41
m2	9,1300	878,38	8.019,61	1,39	75,80
l	473,70526	15,56	7.370,85	1,28	77,08
un	1,0000	7.218,68	7.218,68	1,25	78,33
l	755,0800	8,10	6.116,15	1,06	79,39
un	.135,50858801	5,00	5.677,54	0,98	80,37
un	1,0000	4.871,66	4.871,66	0,84	81,21
m2	88,6935	54,73	4.854,20	0,84	82,05

## 16056699/0001-17 DESCRIÇÃO

06111/SINAPI Servente de obras  
04783/SINAPI Pintor (horista)  
11621/SINAPI Manta asfáltica elastomérica em poliéster aluminizada 3 mm, tipo iii, classe b (nbr 9952)  
01753/ORSE Piso alta resistência, comum, cor cinza, e=10mm, aplicado com junta s, polido até o esmeril 400 e encerado  
09169/ORSE Portão em barras de ferro vert. quadr. 5/8" c/ 10cm, 6 barras hor. 3/4"x3/16" (2 a 2) e quadro 1"x3/16", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores  
04750/SINAPI Pedreiro (horista)  
01580/ORSE Mangueira de algodão para incêndio 1 1/2" com 15m tipo 2  
01379/SINAPI Cimento portland composto cp ii-32  
00665/SINAPI Elemento vazado de concreto, quadrado, 16 furos \*50 x 50 x 7\* c m  
02210/ORSE Tinta Textura acrílica  
00158/ORSE Almoço (Participação do empregador)  
12797/ORSE Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura  
13284/ORSE Lâmpada led 100w, luz branca 6500k, TLN190 - E40, 120° de ângulo de abertura, marca Glight ou similar  
04964/ORSE Cabo de turma  
02193/ORSE Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acesso rios  
21014/SINAPI Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 65 mm ( 21/2" ), e = 3,35 mm, \* 6,23\* kg/m (nbr 5580)  
11997/ORSE Cerâmica 43 x 43 cm, pei-4, arielle, Ref.42147 linha riviera, cor b rancia mate ou similar  
12873/SINAPI Impermeabilizador (horista)  
39621/SINAPI Barra antipânico dupla, cega em lado oposto, cor cinza  
10492/ORSE Cesta Básica  
00511/SINAPI Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicacao a frio  
00149/PMG Painel em ACM (alumínio composto), com letras em relevo, pintada com tinta automotiva pu - fornecimento e montagem  
07348/SINAPI Tinta acrílica premium para piso  
13528/ORSE Quadro de comando para 3 bombas de incêndio, sendo de 2 de até 10 c v e 01 bomba Jôquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento  
01332/ORSE Líquido selador acrílico  
10761/ORSE Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)  
09221/ORSE Motobomba centrífuga, marca schneider ou similar, modelo BC-21 R2, motor 5 cv, trifásico 220V, sucção 2 1/2", recalque 2", hm = 8 a 20m, q = 27,6 a 78,9m3/h  
10935/SINAPI Tela de arame galvanizada revestida em pvc, quadrangular / losangular ar, fio 2,77 mm (12 bwg), bitola final = \*3,8\* mm, malha 7,5 x 7,5 cm, h = 2 m



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

## CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00730

Ref: Julho/2022-1

Moeda: R\$

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ: 13.669/0001-17

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
h	45,5400	89,89	4.093,67	0,71	83,47
h	244,3115672	16,50	4.030,60	0,70	84,17
h	242,37874968	16,50	3.998,71	0,69	84,86
un	884,65615891	4,50	3.980,95	0,69	85,55
Km	310,8000	12,00	3.729,60	0,65	86,20
cj	1.796,5300	1,76	3.161,89	0,55	86,75
h	190,15650614	16,52	3.141,18	0,54	87,29
kg	2.279,6928	1,35	3.077,59	0,53	87,82
un	16,73146246	174,01	2.911,44	0,50	88,32
un	1,0000	2.810,10	2.810,10	0,49	88,81
l	76,4748	35,56	2.719,44	0,47	89,28
un	13,0000	206,64	2.686,32	0,47	89,75
un	1,0000	2.670,36	2.670,36	0,46	90,21
un	808,4385	3,29	2.659,76	0,46	90,67
un	1,0000	2.395,20	2.395,20	0,41	91,08
un	2,0000	1.158,84	2.317,68	0,40	91,48
m3	24,854604	92,86	2.308,00	0,40	91,88
un	8,0000	259,83	2.078,64	0,36	92,24
un	8,0000	258,26	2.066,08	0,36	92,60
un	1,0000	1.902,67	1.902,67	0,33	92,93
h	775,353376	2,28	1.767,81	0,31	93,24
m2	6,0000	275,00	1.650,00	0,29	93,53
un	1.993,9150	0,81	1.615,07	0,28	93,81
l	177,5008	8,10	1.437,76	0,25	94,06
m	297,0000	4,79	1.422,63	0,25	94,31
cj	4,46172331	300,00	1.338,52	0,23	94,54
un	14,0000	95,20	1.332,80	0,23	94,77
un	10,0000	132,06	1.320,60	0,23	95,00
un	13,0000	98,89	1.285,57	0,22	95,22
kg	14,2400	81,38	1.158,85	0,20	95,42
un	4,0000	270,65	1.082,60	0,19	95,61
un	13,0000	81,90	1.064,70	0,18	95,79
un	89,8265	11,80	1.059,95	0,18	95,97
un	5,0000	192,47	962,35	0,17	96,14
un	14,0000	65,00	910,00	0,16	96,30
kg	257,8224	3,50	902,38	0,16	96,46

iptCurvaABCInsumoEmpreendimento

Página 2

ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe

de Folhas 198

Engenheiro Civil

Engenharia - nº 272042200-2



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
Praça Prefeito Nelson Resende de  
Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ :  
13.036.59/0001-17Ref : Julho/2022-1  
Moeda : R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
cj	184,8000	4,79	885,19	0,15	96,76
un	2,0000	421,02	842,04	0,15	96,91
un	2,0000	410,87	821,74	0,14	97,05
un	13,0000	60,00	780,00	0,14	97,19
un	20,07775497	35,90	720,79	0,12	97,31
h	820,353376	0,81	664,49	0,12	97,43
h	436,8163	1,50	655,22	0,11	97,54
h	436,8163	1,48	646,49	0,11	97,65
l	8,8192	72,21	636,83	0,11	97,76
un	50,19438743	12,54	629,44	0,11	97,87
l	38,2374	14,94	571,27	0,10	97,97
un	4,0000	138,60	554,40	0,10	98,07
h	775,353376	0,70	542,75	0,09	98,16
par	8,79227548	60,38	530,88	0,09	98,25
un	3,0000	162,34	487,02	0,08	98,33
m	121,5000	4,00	486,00	0,08	98,41
un	7,0000	59,85	418,95	0,07	98,48
un	26,0000	15,48	402,48	0,07	98,55
un	1,0000	399,22	399,22	0,07	98,62
m	6,6000	58,99	389,33	0,07	98,69
un	3,0000	123,00	369,00	0,06	98,75
m	34,1120	10,64	362,95	0,06	98,81
cj	13,0000	27,90	362,70	0,06	98,87
un	2,0000	176,62	353,24	0,06	98,93
un	1,0000	332,04	332,04	0,06	98,99
un	6,0000	55,32	331,92	0,06	99,05
h	26,2750	12,54	329,56	0,06	99,11
un	3,0000	107,77	323,31	0,06	99,17
un	3,0000	107,13	321,39	0,06	99,23
un	127,4580	2,44	311,00	0,05	99,28
un	1,0000	310,55	310,55	0,05	99,33
h	257,197508	1,15	295,78	0,05	99,38

542  
N. de Folhas  
Engenharia  
KREA nº 272042200-2  
Engenharia Civil



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
Praça Prefeito Nelson Resende de  
Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ :  
13.056.659/0001-17Ref: Julho/2022-1  
Moeda: R\$

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
Epi - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	un	1,0000	293,18	293,18	0,05	99,48
Valvula de retencao de bronze, pe com criivos, extremidade com rosca , de 2 1/2", para fundo de poco	un	9,641772	30,24	291,57	0,05	99,53
Pincel de seda 2"	par	25,65490912	11,32	290,41	0,05	99,58
Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	un	2,0000	144,44	288,88	0,05	99,63
Esguicho jato regulavel, tipo elkhart, engate rapido 1 1/2", para c ombate a incendio	kg	24,4000	11,80	287,92	0,05	99,68
Perfil Aço Laminado, U 152,4 x 48,80 mm (12,20 kg/m) ASTM A36	m	30,0000	9,38	281,40	0,05	99,73
Fita antiderrapante safety-walk "3m" - l=5cm ou similar	m	33,1418	8,01	265,47	0,05	99,78
Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	m	24,0000	10,99	263,76	0,05	99,83
Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, lou ro)	un	50,19438743	4,90	245,95	0,04	99,87
Protetor auricular	un	1,0000	245,07	245,07	0,04	99,91
Extintor de pó químico ( PQS) ABC, capacidade 12 kg,	h	20,84515992	11,74	244,70	0,04	99,95
Auxiliar de encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Un	8,0000	27,47	219,76	0,04	99,99
Placa indicativa de "SAÍDA" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	un	1,0000	215,31	215,31	0,04	100,03
Valvula de fluxo contínuo galvanizada (p/incendio)	m	12,6000	16,80	211,68	0,04	100,07
Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	4,9086	42,62	209,20	0,04	100,11
Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, dn 25 mm ( 1" ), e = 2,65 mm, *2,11* kg/m (nbr 5580)	un	1,08128496	191,00	206,53	0,04	100,15
Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	m3	2,18079136	94,07	205,15	0,04	100,19
Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem tran porte)	kg	201,79736	1,00	201,80	0,03	100,22
Cal hidratada ch-i para argamassas	un	4,0000	49,28	197,12	0,03	100,25
Torneira metalica cromada para jardim / tanque, com bico plastico, cano longo, de parede, padrao popular / uso geral , 1/2 " ou 3/4 " (ref 1153 / 1130)	un	10,0000	19,34	193,40	0,03	100,28
Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saida de emergencia- Placa S2	un	9,0000	20,10	180,90	0,03	100,31
Luminaria de emergencia 30 leds, potencia 2 w, bateria de litio, au tonomia de 6 horas	un	20,0000	8,87	177,40	0,03	100,34
Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	2,0000	73,26	146,52	0,03	100,37
Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples,bitola 1 " (ref 1509)	h	257,197508	0,56	144,03	0,02	100,39
Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	un	13,0000	10,03	130,39	0,02	100,41
Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm, para saida de bacia / vaso s anitario	un	5,0000	26,00	130,00	0,02	100,43
Disjuntor bipolar 15 A, padrao DIN (linha branca), curva B, corrent e de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	27,0000	4,78	129,06	0,02	100,45
Caixa de luz "4 x 4" em aço esmaltada	un	8,0000	15,35	122,80	0,02	100,47
Braco ou haste com canopla plastica, 1/2 " , para chuveiro simples	un	1,0000	122,40	122,40	0,02	100,49
Disjuntor tripolar 70 A, padrao DIN ( linha branca ), curva de dis paro C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	kg	4,7635	25,00	119,09	0,02	100,51
Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)						

Engenheiro Civil  
RFA - nº 272042200-2  
N. de Folhas  
150  
AB



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730  
Ref: Julho/2022-1  
Moeda: R\$

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de  
Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ :

1307369/0001-17

DESCRÇÃO

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
un	1,0000	117,10	117,10	0,02	100,55
un	13,0000	8,89	115,57	0,02	100,57
un	9,641772	11,98	115,51	0,02	100,59
un	4,2000	25,28	106,18	0,02	100,61
un	26,0000	4,00	104,00	0,02	100,63
un	2,0000	49,44	98,88	0,02	100,65
un	4,9280168	17,50	86,24	0,01	100,66
un	8,0000	10,67	85,36	0,01	100,67
kg	8,98265	9,45	84,89	0,01	100,68
un	6,69258493	12,58	84,19	0,01	100,69
un	88,0000	0,82	72,16	0,01	100,70
l	1,6536	43,17	71,39	0,01	100,71
un	20,0000	3,40	68,00	0,01	100,72
un	0,20569014	327,80	67,43	0,01	100,73
un	2,0000	33,35	66,70	0,01	100,74
un	1,0000	64,42	64,42	0,01	100,75
un	0,2142616	298,00	63,85	0,01	100,76
m	3,5350	18,06	63,84	0,01	100,77
un	5,0000	12,50	62,50	0,01	100,78
un	0,11243115	518,00	58,24	0,01	100,79
pr	8,81101548	6,00	52,87	0,01	100,80
m	238,8210	0,22	52,54	0,01	100,81
h	53,0760	0,94	49,89	0,01	100,82
h	820,353376	0,06	49,22	0,01	100,83
un	5,0500	8,90	44,95	0,01	100,84
un	13,0000	3,21	41,73	0,01	100,85
un	1,08128496	36,90	39,90	0,01	100,86
un	4,0000	9,65	38,60	0,01	100,87
un	2,23086161	16,35	36,47	0,01	100,88
un	8,0000	4,55	36,40	0,01	100,89
kg	0,3952	90,28	35,68	0,01	100,90
un	6,4000	5,53	35,39	0,01	100,91
kg	2,8416	11,20	31,83	0,01	100,92



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00730

Ref: Julho/2022-1

Moeda: R\$

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de

Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ :

13.658.699/0001-17

## DESCRIÇÃO

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
h	45,00000	0,66	29,70	0,01	100,94
un	0,11243115	246,00	27,66	0,00	100,94
h	23,854468	1,09	26,00	0,00	100,94
m	6,00000	3,89	23,34	0,00	100,94
un	2,09375873	10,80	22,68	0,00	100,94
un	1,62192746	13,85	22,46	0,00	100,94
h	1,78574868	11,76	21,00	0,00	100,94
kg	0,90000	22,38	20,14	0,00	100,94
un	16,00000	1,17	18,72	0,00	100,94
h	23,854468	0,74	17,65	0,00	100,94
un	54,00000	0,32	17,28	0,00	100,94
un	0,54064247	31,50	17,03	0,00	100,94
un	0,41663528	40,80	17,00	0,00	100,94
h	53,0760	0,32	16,98	0,00	100,94
h	1,00000	16,52	16,52	0,00	100,94
un	1,45822352	11,26	16,42	0,00	100,94
un	0,8570464	18,50	15,86	0,00	100,94
un	0,82276059	18,80	15,47	0,00	100,94
un	12,00000	1,16	13,92	0,00	100,94
Un	1,45822352	9,05	13,20	0,00	100,94
un	0,83327059	11,50	9,58	0,00	100,94
un	0,8594	11,06	9,51	0,00	100,94
un	0,2248623	37,90	8,52	0,00	100,94
un	0,41663528	16,50	6,87	0,00	100,94
un	0,2623423	22,89	6,01	0,00	100,94
un	0,03748	160,00	6,00	0,00	100,94
un	0,20831764	27,50	5,73	0,00	100,94
un	0,41138028	13,52	5,56	0,00	100,94
un	0,1256238	43,50	5,46	0,00	100,94
un	0,2303103	23,00	5,30	0,00	100,94
un	0,0837492	60,00	5,03	0,00	100,94
un	0,20831764	22,98	4,79	0,00	100,94
h	4,4091	1,07	4,72	0,00	100,94
un	1,4452	3,00	4,34	0,00	100,94
h	4,4091	0,78	3,44	0,00	100,94
un	0,2248623	15,15	3,41	0,00	100,94
un	0,11243115	30,00	3,37	0,00	100,94



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00730PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
Praça Prefeito Nelson Resende de  
Albuquerque s/n, Centro GARARU-SE CNPJ :

Ref: Julho/2022-1

Moeda : R\$

UN	QUANT	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	% SI	% AC
un	0,1465611	22,80	3,34	0,00	100,94
un	0,0385	78,37	3,02	0,00	100,94
un	0,0720	37,75	2,72	0,00	100,94
un	0,0837492	31,36	2,63	0,00	100,94
m3	0,022271104	97,32	2,17	0,00	100,94
un	0,03748	43,90	1,65	0,00	100,94
un	0,01874	52,69	0,99	0,00	100,94
un	0,0209373	34,45	0,72	0,00	100,94
m3	0,00742368	96,81	0,72	0,00	100,94
h	45,0000	0,01	0,45	0,00	100,94
un	0,0209373	19,57	0,41	0,00	100,94
un	0,0008	280,59	0,22	0,00	100,94
un	0,0003	367,60	0,11	0,00	100,94
h	0,0063936	16,50	0,11	0,00	100,94
un	0,0001	798,00	0,08	0,00	100,94
un	0,0002	373,00	0,07	0,00	100,94
un	0,0001	450,22	0,05	0,00	100,94
un	0,0002	201,85	0,04	0,00	100,94
un	0,0002	102,67	0,02	0,00	100,94
un	0,0002	111,31	0,02	0,00	100,94
un	0,0002	82,55	0,02	0,00	100,94
un	0,0002	60,50	0,01	0,00	100,94
un	0,0002	34,99	0,01	0,00	100,94
un	0,0001	95,48	0,01	0,00	100,94
un	0,0003	17,30	0,01	0,00	100,94
un	0,0002	57,77	0,01	0,00	100,94
un	0,0002	63,57	0,01	0,00	100,94
un	0,0003	26,66	0,01	0,00	100,94
un	0,0001	27,19	0,00	0,00	100,94
un	0,00000127	21,30	0,00	0,00	100,94
un	0,00000127	36,90	0,00	0,00	100,94

TERCEIRO: 50.982,49 (8,83%)  
 EQUIPAMENTO: 5.586,36 (0,96%)  
 MATERIAL: 347.346,10 (60,16%)  
 PESSOAL: 171.248,94 (29,66%)  
 OUTROS: 2.230,40 (0,39%)  
 CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====> 577.374,29

03/07/2022 15:30  
 Engenheiro Civil  
 N. de Folhas  
 153



## REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00730

BDI: 22,47%

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	REFORMA	707.094,63	100									
01.01	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	34.795,17	4,92									
01.01.001	EQUIPE DIRIGENTE	24.140,80	3,42									
01.01.002	EQUIPAMENTO APOIO A OBRA	2.933,40	0,41									
01.01.003	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	4.568,76	0,65									
01.01.004	CANTEIRO DA OBRA	3.152,21	0,44									
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.864,80	4,51									
01.03	ELEVAÇÕES	24.600,51	3,47									
01.04	REVESTIMENTOS	30.620,32	4,33									
01.05	PAVIMENTAÇÃO	61.681,66	8,72									
01.06	COBERTURA	162.303,61	22,96									
01.07	ESQUADRIA	62.196,22	8,8									
01.08	PINTURA	139.492,32	19,72									
01.09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	26.226,40	3,73									
01.10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	4.144,82	0,59									
01.11	LOUÇAS E METAIS	12.278,75	1,73									
01.12	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	99.910,80	14,12									



REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00730

BDI: 22,47%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01.13	LEITREIRO	9.821,60	1,39								1,39	9.821,60
01.14	DIVERSOS	7.137,65	1,01								1,01	7.137,65
<b>TOTAL SIMPLES</b>		707.094,63	100,00	166.126,74	19,64	138.908,36	20,02	141.586,43	14,94	105.672,45	21,91	154.800,65
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		707.094,63	100,00	166.126,74	43,13	305.035,10	63,15	446.621,53	78,09	552.293,98	100,00	707.094,63

*H.S.O.*  
Rudolf Heinrich Kottberg Santos  
Engenheiro Civil  
CREA - nº 272042200-2

155  
20

2



PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO  
Cod. Empreendimento: 00730

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO					2.395,20
01.006	Aluguel de andaime tubular metálico fachadeiro (aluguel mensal) m² x mês - Largura=2,00m ; Altura=1,20m	m² x mês	240	2	4,99	2.395,20
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>2.395,20</b>

  
Frederico Roberto Albuquerque Santos  
Engenheiro Civil  
CREA - nº 272042200-2

S.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

Empreendimento: 00730 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	0,97%
04	DF - Despesas Financeiras	%	0,59%
05	L - Lucro	%	6,16%
<b>06</b>	<b>I - TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	5,00%
TOTAL DO BDI :			<b>22,47%</b>

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

*Handwritten signature*  
 Rodolpho Roberto Rodrigues Santos  
 Engenheiro Civil  
 CREA - nº 272042200-2

*Handwritten signature*



NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA  
Cod. Emprego: 00730  
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE  
Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
<b>A</b>	<b>ENCARGOS INSTITUCIONAIS</b>			<b>36,80</b>
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	§		20,00
A2	SESI	§		1,50
A3	SENAI	§		1,00
A4	IN CRA	§		0,20
A5	SEBRAE	§		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	§		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	§		3,00
A8	FGTS	§		8,00
A9	SECONCI-SE	§		0,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>			<b>44,84</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	§		17,86
B10	FERIADOS	§		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	§		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	§		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	§		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	§		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	§		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	§		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	§		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	§		0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS INDENIZATÓRIOS</b>			<b>12,95</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	§		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	§		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	§		4,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	§		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	§		0,40
<b>D</b>	<b>INCIDÊNCIAS OU EFEITOS</b>			<b>16,92</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	§		16,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	§		0,42
<b>VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :</b>				<b>111,51%</b>

*H. S. S.*  
Hedilene Aparecida dos Santos  
Engenheira Civil  
CREA - nº 272042200-2

*de*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**  
 Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque s/n,  
 Centro GARARU-SE CNPJ : 13.112.669/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	de		20,00
A02	SESI	de		1,50
A03	SENAI	de		1,00
A04	INCRA	de		0,20
A05	SEBRAE	de		0,60
A06	Salário Educação	de		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	de		3,00
A08	FGTS	de		8,00
A09	SECONCI-SE	de		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	de		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	de		8,33
B03	Licença Paternidade	de		0,06
B04	Faltas Justificadas	de		0,56
B05	Acidente de Trabalho	de		0,08
B06	Férias Gozadas	de		6,94
B07	Salário Maternidade	de		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	de		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	de		0,09
C03	Férias Indenizadas	de		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	de		2,56
C05	Indenização Adicional	de		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	de		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	de		0,33

*Roberto Nelson Rodrigues Santos*  
 Engenheiro Civil  
 CREA - nº 272042200-2

**VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA: 69,89%**

8.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

---

# MEMORIAL DE CÁLCULO

---

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE  
SILVA - GARARU/SE

---





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

**01.04 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

**01.04.001 - Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida**

O quantitativo das demolições foi levantado conforme indicação do Projeto Arquitetônico

$(2 \times 1,00 \times 2,20) = 4,40 \text{ m}^2$   
Total =  $4,40 \text{ m}^2 \times 0,15\text{m} = 0,66 \text{ m}^3$

**01.04.002 - Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente**

Em conformidade ao Projeto arquitetônico e com o auxílio do software Auto Cad, temos a seguinte quantidade para este item:

$(6 \times 1,00 \times 2,20) = 13,20 \text{ m}^2$   
 $(9 \times 0,80 \times 2,20) = 15,84 \text{ m}^2$   
 $(21 \times 0,60 \times 1,60) = 20,16 \text{ m}^2$

Total = **49,20 m<sup>2</sup>**

**01.04.003 - Remoção de esquadria de alumínio**

$(6 \times 4,80 \times 1,00) + (2 \times 3,85 \times 1,00) + (2 \times 2,50 \times 1,00) + (4 \times 1,80 \times 1,00) + (3,85 \times 1,00) = 52,55 \text{ m}^2$

**01.04.004 – Remoção de esquadrias de ferro(portões de entrada)**

$(4 \times 3,30 \times 3,50) = 46,20 \text{ m}^2$

**01.04.005 - Remoção de vaso sanitário**

**13 un**

**01.04.006 - Remoção de lavatório**

**13 un**

**01.04.007 - Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento (chuveiros)**

**08 un**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

**01.04.008 - Demolição de piso cerâmico ou ladrilho**

W.C. masculino –  $(2 \times 9,46 \text{ m}^2) = 18,92 \text{ m}^2$

W.C. feminino –  $(2 \times 9,46 \text{ m}^2) = 18,92 \text{ m}^2$

W. C. Árbitros –  $11,54 \text{ m}^2$

Vestiários –  $(2 \times 23,52 \text{ m}^2) = 47,04 \text{ m}^2$

Cantina –  $23,52 \text{ m}^2$

**TOTAL – 119,94 m<sup>2</sup>**

**01.04.009 - Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo**

**W.C masculino/feminino:**

$4 \times [(2 \times 4,85 \times 3,50)] = 135,80 \text{ m}^2$

$4 \times [(1,95 \times 3,50) - (0,80 \times 2,20)] = 20,24 \text{ m}^2$

$4 \times [(1,95 \times 3,50) - (1,80 \times 1,00)] = 20,08 \text{ m}^2$

$4 \times [(1,00 + 1,00 + 0,10) \times 2,20] = 18,48 \text{ m}^2$

$4 \times [(2 \times 1,48 \times 2,20)] = 26,04 \text{ m}^2$

$8 \times [(1,95 \times 2,20) - (2 \times 0,60 \times 1,60)] = 18,96 \text{ m}^2$

$(2 \times 2,20 \times 0,28) = 1,23 \text{ m}^2$

**W. C. Árbitros:**

$(4,20 \times 3,50) - (3,85 \times 1,00) = 10,85 \text{ m}^2$

$(4,20 \times 3,50) - (1,00 \times 2,20) = 12,50 \text{ m}^2$

$(2 \times 2,85 \times 3,50) = 19,95 \text{ m}^2$

$2 \times [(2,85 \times 2,20) - (3 \times 0,60 \times 1,60)] = 6,78 \text{ m}^2$

$(4 \times 1,48 \times 2,20) = 13,02 \text{ m}^2$

$(1,30 + 1,30 + 0,10) \times 2,20 = 5,94 \text{ m}^2$

$(1,30 \times 0,23) = 0,30 \text{ m}^2$

**Vestiários:**

$2 \times [(2 \times 4,85 \times 3,50)] = 67,90 \text{ m}^2$

$2 \times [(5,00 \times 3,50) - (4,80 \times 1,00)] = 25,40 \text{ m}^2$

$2 \times [(5,00 \times 3,50) - (0,80 \times 2,20)] = 31,48 \text{ m}^2$

$2 \times [(1,30 + 1,30 + 0,10) \times 2,20] = 11,88 \text{ m}^2$

$4 \times [(4,85 \times 2,20) - (5 \times 0,60 \times 1,60)] = 23,48 \text{ m}^2$

$(16 \times 1,48 \times 2,20) = 52,09 \text{ m}^2$

$2 \times (2,18 \times 0,23) = 1,00 \text{ m}^2$

**Cantina:**

$[(3,00 + 3,00) \times 3,50] - (0,80 \times 2,20) = 19,24 \text{ m}^2$

$[(5,00 + 5,00) \times 3,50] - (4,80 \times 3,50) - (4,80 \times 1,00) = 13,40 \text{ m}^2$

$(5,00 \times 0,50) = 2,50 \text{ m}^2$





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

TOTAL = **558,54 m<sup>2</sup>**

**01.04.010 - Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contra-piso**

Em conformidade ao Projeto arquitetônico e com o auxílio do software Auto Cad, temos a

seguinte quantidade para este item:

Área do piso da quadra = **1.046,25 m<sup>2</sup>**

**01.04.011 - Remoção de cobogó ou bloco de vidro**

$(8 \times 4,80 \times 3,00) = 115,20 \text{ m}^2$

**01.04.012 - Remoção de tela galvanizada**

$(1,88 + 42,40 + 2,65 + 1,88 + 42,40 + 2,65) = 93,86 \text{ m} \times 0,90 \text{ m} = 84,47 \text{ m}^2$

**01.04.013 - Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento.**

$(2 \times 6,75 \times 4,05) + (2 \times 6,75 \times 3,35) + (2 \times 6,75 \times 4,85) + (2 \times 6,75 \times 2,85) + (6,75 \times 3,85) = 229,83 \text{ m}^2$

$(8 \times 0,95 \times 6,75) = 51,30 \text{ m}^2$

$(2 \times 1,05 \times 6,75) = 14,17 \text{ m}^2$

$(4,75 + 3,35 + 4,85 + 2,85 + 3,85 + 2,85 + 4,85 + 3,35 + 4,05) \times 1,05 = 36,48 \text{ m}^2$

$(2 \times 4,80 \times 4,05) + (2 \times 6,85 \times 3,35) + (4 \times 6,85 \times 4,85) = 217,66 \text{ m}^2$

$(5 \times 0,95 \times 6,85) + (2 \times 0,65 \times 6,85) + (2 \times 0,50 \times 4,80) + (2 \times 0,65 \times 4,80) = 52,47 \text{ m}^2$

$(4,05 + 3,35 + 4,85 + 4,85 + 4,85 + 4,85 + 3,35 + 4,05) \times 1,05 = 35,91 \text{ m}^2$

**TOTAL = 637,82 m<sup>2</sup>**

**01.04.014 - Coleta e carga manuais de entulho**

$(4,40 \times 0,15) + (49,20 \times 0,025) + (52,55 \times 0,015) + (119,94 \times 0,01) + (558,54 \times 0,01) + (1046,25 \times 0,005) + (115,20 \times 0,10) + (93,86 \times 0,01) + (637,82 \times 0,02) = 39,87 \text{ m}^2$

**01.04.015 - Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m<sup>3</sup> (local: Aracaju)**

$39,87 \text{ m}^3 / 5,0 \text{ m}^3 = 8 \text{ un}$

**01.05 - ELEVAÇÕES**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**01.05.001 - Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1 cm**

Fechamento de vãos de portas =  $(2 \times 1,00 \times 2,20) = 4,40 \text{ m}^2$

**01.05.002 - Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm**

$(6 \times 4,80 \times 1,00) + (2 \times 3,85 \times 1,00) + (2 \times 2,50 \times 1,00) + (4 \times 1,80 \times 1,00) + (3,85 \times 1,00) + (8 \times 4,80 \times 3,00) = 167,75 \text{ m}^2$

**01.05.003 - Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01**

$(2 \times 1,20) = 2,40 \text{ m}$

**01.06 - REVESTIMENTOS**

**01.06.001 - Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015**

Área da alvenaria x 2 lados =  $(4,40 \text{ m}^2 \times 2) = 8,80 \text{ m}^2$

**01.06.002 - Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/ cal / areia), espessura 2,0 cm**

Área da alvenaria x 2 lados =  $(4,40 \text{ m}^2 \times 2) = 8,80 \text{ m}^2$

**01.06.003 - Arestamento de vãos**

$6 \times (4,80 + 4,80 + 1,00 + 1,00) + [2 \times (3,85 + 3,85 + 1,00 + 1,00)] + [2 \times (2,50 + 2,50 + 1,00 + 1,00)] + [4 \times (1,80 + 1,80 + 1,00 + 1,00)] + (3,85 + 3,85 + 1,00 + 1,00) = 134,40 \text{ m}$

**01.06.004 - Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço**

Será aplicado nos W.C.'s ( masculino, feminino e árbitros), vestiários e cantina até o teto:

**W.C masculino/feminino:**

$4 \times [(2 \times 4,85 \times 3,50)] = 135,80 \text{ m}^2$

$4 \times [(1,95 \times 3,50) - (0,80 \times 2,20)] = 20,24 \text{ m}^2$

$4 \times [(1,95 \times 3,50) - (1,80 \times 1,00)] = 20,08 \text{ m}^2$





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

$$4 \times [(1,00 + 1,00 + 0,10) \times 2,20] = 18,48 \text{ m}^2$$

$$4 \times [(2 \times 1,48 \times 2,20)] = 26,04 \text{ m}^2$$

$$8 \times [(1,95 \times 2,20) - (2 \times 0,60 \times 1,60)] = 18,96 \text{ m}^2$$

$$(2 \times 2,20 \times 0,28) = 1,23 \text{ m}^2$$

**W. C. Árbitros:**

$$(4,20 \times 3,50) - (3,85 \times 1,00) = 10,85 \text{ m}^2$$

$$(4,20 \times 3,50) - (1,00 \times 2,20) = 12,50 \text{ m}^2$$

$$(2 \times 2,85 \times 3,50) = 19,95 \text{ m}^2$$

$$2 \times [(2,85 \times 2,20) - (3 \times 0,60 \times 1,60)] = 6,78 \text{ m}^2$$

$$(4 \times 1,48 \times 2,20) = 13,02 \text{ m}^2$$

$$(1,30 + 1,30 + 0,10) \times 2,20 = 5,94 \text{ m}^2$$

$$(1,30 \times 0,23) = 0,30 \text{ m}^2$$

**Vestiários:**

$$2 \times [(2 \times 4,85 \times 3,50)] = 67,90 \text{ m}^2$$

$$2 \times [(5,00 \times 3,50) - (4,80 \times 1,00)] = 25,40 \text{ m}^2$$

$$2 \times [(5,00 \times 3,50) - (0,80 \times 2,20)] = 31,48 \text{ m}^2$$

$$2 \times [(1,30 + 1,30 + 0,10) \times 2,20] = 11,88 \text{ m}^2$$

$$4 \times [(4,85 \times 2,20) - (5 \times 0,60 \times 1,60)] = 23,48 \text{ m}^2$$

$$(16 \times 1,48 \times 2,20) = 52,09 \text{ m}^2$$

$$2 \times (2,18 \times 0,23) = 1,00 \text{ m}^2$$

**Cantina:**

$$[(3,00 + 3,00) \times 3,50] - (0,80 \times 2,20) = 19,24 \text{ m}^2$$

$$[(5,00 + 5,00) \times 3,50] - (4,80 \times 3,50) - (4,80 \times 1,00) = 13,40 \text{ m}^2$$

$$(5,00 \times 0,50) = 2,50 \text{ m}^2$$

TOTAL = **558,54 m<sup>2</sup>**

**01.07 – PAVIMENTAÇÃO****01.07.001 - Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização**

Em conformidade ao Projeto arquitetônico e com o auxílio do software Auto Cad, temos a seguinte quantidade para este item:

Área do piso da quadra = **1.046,25 m<sup>2</sup>**

**01.07.002 - Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Arielle, linha riviera, cor branca mate, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço**

Será aplicado nos W.C.'s ( masculino, feminino e árbitros), vestiários e cantina:

J.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

W.C. masculino – (2 x 9,46 m<sup>2</sup>) = 18,92 m<sup>2</sup>

W.C. feminino – (2 x 9,46 m<sup>2</sup>) = 18,92 m<sup>2</sup>

W. C. Árbitros – 11,54 m<sup>2</sup>

Vestiários – (2 x 23,52 m<sup>2</sup>) = 47,04 m<sup>2</sup>

Cantina – 23,52 m<sup>2</sup>

**TOTAL – 119,94 m<sup>2</sup>**

**01.07.003 - Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm**

TOTAL = **6,60 m** (Medido com o auxílio do software Auto Cad)

**01.08 – COBERTURA**

**01.08.001 - Revisão em cobertura em telha de fibrocimento ondulada 4mm, 30% do material**

Área da cobertura = **1.796,53 m<sup>2</sup>** (Medido com o auxílio do software Auto Cad)

**01.08.002 - Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer**

$(2 \times 6,75 \times 4,05) + (2 \times 6,75 \times 3,35) + (2 \times 6,75 \times 4,85) + (2 \times 6,75 \times 2,85) + (6,75 \times 3,85) = 229,83 \text{ m}^2$

$(8 \times 0,95 \times 6,75) = 51,30 \text{ m}^2$

$(2 \times 1,05 \times 6,75) = 14,17 \text{ m}^2$

$(4,75 + 3,35 + 4,85 + 2,85 + 3,85 + 2,85 + 4,85 + 3,35 + 4,05) \times 1,05 = 36,48 \text{ m}^2$

$(2 \times 4,80 \times 4,05) + (2 \times 6,85 \times 3,35) + (4 \times 6,85 \times 4,85) = 217,66 \text{ m}^2$

$(5 \times 0,95 \times 6,85) + (2 \times 0,65 \times 6,85) + (2 \times 0,50 \times 4,80) + (2 \times 0,65 \times 4,80) = 52,47 \text{ m}^2$

$(4,05 + 3,35 + 4,85 + 4,85 + 4,85 + 4,85 + 3,35 + 4,05) \times 1,05 = 35,91 \text{ m}^2$

**TOTAL = 637,82 m<sup>2</sup>**

**01.08.003 - Impermeabilização de superfície com argamassa 1:3 (cimento e areia), esp = 3,5 cm, com impermeabilizante Vedacit ou similar**

$2 \times 6,75 \times 4,05) + (2 \times 6,75 \times 3,35) + (2 \times 6,75 \times 4,85) + (2 \times 6,75 \times 2,85) + (6,75 \times 3,85) = 229,83 \text{ m}^2$

$(8 \times 0,95 \times 6,75) = 51,30 \text{ m}^2$

$(2 \times 1,05 \times 6,75) = 14,17 \text{ m}^2$

$(4,75 + 3,35 + 4,85 + 2,85 + 3,85 + 2,85 + 4,85 + 3,35 + 4,05) \times 1,05 = 36,48 \text{ m}^2$





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

$$(2 \times 4,80 \times 4,05) + (2 \times 6,85 \times 3,35) + (4 \times 6,85 \times 4,85) = 217,66 \text{ m}^2$$
$$(5 \times 0,95 \times 6,85) + (2 \times 0,65 \times 6,85) + (2 \times 0,50 \times 4,80) + (2 \times 0,65 \times 4,80) = 52,47 \text{ m}^2$$
$$(4,05 + 3,35 + 4,85 + 4,85 + 4,85 + 4,85 + 3,35 + 4,05) \times 1,05 = 35,91 \text{ m}^2$$

**TOTAL = 637,82 m<sup>2</sup>**

**01.08.004 - Perfil "u" de aço laminado, "u" 152,4 x 48,80mm**

**TOTAL = 2,00 m**

**01.08.005 - Serviço de furo em viga de concreto armado com Ø= 50mm e esp=15cm**

**TOTAL = 14 um**

**01.08.006 - Tubo pvc rígido soldável, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 50 mm**

**TOTAL = 3,5 m**

**01.09 - ESQUADRIA**

**01.09.001 - Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura**

$$\text{Área das portas internas (w.c.'s e demais salas)} = (9 \times 0,80 \times 2,20) + (6 \times 1,00 \times 2,20) + (21 \times 0,60 \times 1,60) = 49,20 \text{ m}^2$$

**01.09.002 - Portão em ferro, com barra quadrada de 5/8" na vertical, duas barras de quadrada de 1" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1"**

$$(4 \times 3,30 \times 3,50) = 46,20 \text{ m}^2$$

**01.09.003 - Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 3"**

$$(1,88 + 42,40 + 2,65 + 1,88 + 42,40 + 2,65) = 93,86 \text{ m} \times 0,90 \text{ m} = 84,47 \text{ m}^2$$

(Medido com o auxílio do software Auto Cad)

**01.10 - PINTURA**

**01.10.001 - Pintura para interiores e exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturatto colorido**

JP





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**Paredes dos ambientes internos e circulações:**

$$[(2,85 + 2,85 + 1,70 + 2,00 + 1,15 + 4,85) \times 3,50] - (0,80 \times 2,20) - (1,00 \times 2,20) = 49,94 \text{ m}^2$$

$$[(1,55 + 1,55 + 3,85 + 3,85) \times 3,50] - (1,00 \times 2,20) = 35,60 \text{ m}^2$$

$$[(2,85 + 2,85 + 1,70 + 2,00 + 1,15 + 4,85) \times 3,50] - (0,80 \times 2,20) - (1,00 \times 2,20) = 49,94 \text{ m}^2$$

$$[(4,85 + 4,85 + 2,85 + 2,85) \times 3,50] - (0,80 \times 2,20) = 52,14 \text{ m}^2$$

$$[(4,85 + 4,85 + 4,85 + 4,85) \times 3,50] - (1,00 \times 2,20) = 65,70 \text{ m}^2$$

$$[(4,85 + 4,85 + 4,85 + 4,85) \times 3,50] - (1,00 \times 2,20) = 65,70 \text{ m}^2$$

$$[(2,85 + 2,85 + 4,05 + 4,05) \times 3,50] - (0,80 \times 2,20) = 46,54 \text{ m}^2$$

$$[(4,35 + 4,35 + 20,15 + 20,23 + 4,35 + 4,35) \times 3,50] - (4 \times 0,80 \times 2,20) - (2 \times 1,00 \times 2,20) - (4,85 \times 2,20) = 180,47 \text{ m}^2$$

$$[(4,35 + 4,35 + 20,15 + 20,15 + 4,35 + 4,35) \times 3,50] - (3 \times 0,80 \times 2,20) - (1,00 \times 2,20) = 194,47 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 740,50 \text{ m}^2$$

**Lajes:**

$$(4 \times 9,46 \text{ m}^2) + (5 \times 23,52 \text{ m}^2) + (2 \times 10,42 \text{ m}^2) + (2 \times 11,54 \text{ m}^2) + 13,82 \text{ m}^2 + 5,97 \text{ m}^2 + 130,77 \text{ m}^2 + 171,52 \text{ m}^2 = 521,44 \text{ m}^2$$

**Quadra:**

$$(14 \times 6,00 \times 3,00) = 252,00 \text{ m}^2$$

$$2 \times [293,36 \text{ m}^2 - (4 \times 4,80 \times 3,00) - (2 \times 3,30 \times 3,50)] = 426,52 \text{ m}^2$$

$$(24 \times 1,04 \text{ m}^2) + (12 \times 0,30 \times 3,27) = 36,73 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 715,25 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL GERAL} = \mathbf{1.977,19 \text{ m}^2}$$

**Pintura externa**

$$(14 \times 6,00 \times 3,15) + (14 \times 6,00 \times 1,35) + (56 \times 6,00 \times 0,42) + (42 \times 6,00 \times 0,30) = 594,72 \text{ m}^2$$

$$2 \times [(35,55 \times 3,50) - (2 \times 3,30 \times 3,50)] = 202,64 \text{ m}^2$$

$$(35,55 + 3,00) \times 0,90 = 34,69 \text{ m}^2$$

$$(5,45 + 5,45 + 3,45 + 3,45) \times 3,50 = 62,30 \text{ m}^2$$

$$(5,45 + 5,45) \times 4,20 = 45,78 \text{ m}^2$$

$$2 \times [158,64 \text{ m}^2 - (4 \times 4,80 \times 3,00)] = 202,08 \text{ m}^2$$

$$(35,55 + 4,80) \times 0,90 = 36,31 \text{ m}^2$$

$$(3,45 + 5,45 + 5,45 + 3,45) \times 3,50 = 62,30 \text{ m}^2$$

$$(32 \times 8,06 \text{ m}^2) + (16 \times 0,30 \times 6,04) + (16 \times 0,30 \times 2,48) = 298,81 \text{ m}^2$$

*J.*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

N. de Folhas  
169  
78

$$2 \times (36 \times 1,04 \times 3,10) = 232,12 \text{ m}^2$$
$$(3,15 + 3,15) \times 4,20 = 26,46 \text{ m}^2$$

TOTAL GERAL = **1.798,21 m<sup>2</sup>**

**01.10.002 - Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af\_05/2021**

Será aplicada nos pisos dos seguintes:

Depósito = 10,42 m<sup>2</sup>  
Espera = 10,42 m<sup>2</sup>  
Salão = 23,52 m<sup>2</sup>  
Depósito = 11,54 m<sup>2</sup>  
Bilheteria = 5,97 m<sup>2</sup>  
Administração = 13,82 m<sup>2</sup>  
Salão = 23,52 m<sup>2</sup>  
Circulações = (68,92 + 68,92 + 170,73 + 130,41) = 438,98 m<sup>2</sup>  
Arquibancadas = (6 x 0,60 x 44,10) + (6 x 0,30 x 44,10) + (2 x 1,35 x 44,10) + (8 x 0,42 x 44,10) + (6 x 0,2 x 44,10) + (36 x 0,60 x 0,23) = 571,19 m<sup>2</sup>

TOTAL = **1.109,38 m<sup>2</sup>**

**01.10.003 - Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta epóxi, e = 5 cm, aplicação manual. af\_05/2021**

Perímetro demarcação da quadra = **275,60 x 2 = 551,20 m<sup>2</sup>**

**01.10.004 - Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas**

Portões de ferro = (4 x 3,30 x 3,50 x 2) + (4 x 1,80 x 3,50 x 2) + (4,85 x 2,20 x 2) = 164,14 m<sup>2</sup>  
Estrutura alambrado 2 x [(2 x 3,14 x 0,025) x 42,40] + 2 x [(2 x 3,14 x 0,025) x 2,65] + 2 x [(2 x 3,14 x 0,025) x 1,88] + 31 x [(2 x 3,14 x 0,025) x 0,85] = 18,86 m<sup>2</sup> x 2 = 37,72 m<sup>2</sup>  
Estrutura metálica = (6 x 36,50 x 0,50 x 2) + [20 x (0,15 + 0,05)] = 223,00 m<sup>2</sup>

**01.11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**01.11.001 - Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor**

**20 pt**

**01.11.002 - Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada**

21.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

---

20 pt

01.11.003 – Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede

90 pt

01.11.004 – Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af

04 un

01.11.005 – Disjuntor termomagnético bipolar 15 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)

05 un

01.11.006 – Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af\_10/2020

06 un

01.11.007 – Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B

02 un

01.11.008 – Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA

01 un

01.11.009 – Lâmpada led 100w de potência, luz branca bivolt, marca Glight ou similar

46 un

01.12 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

01.12.001– Revisão de ponto de água tipo 1

64 pt

01.12.002– Revisão de ponto de esgoto tipo 1

42 pt

J





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

**01.13 – LOUÇAS E METAIS**

**01.13.001 – Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico**

**13 un**

**01.13.002 – Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação.**

**13 un**

**01.13.003 – Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar**

**04 un**

**01.13.004 – Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc**

**08 un**

**01.13.005 – Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar**

**07 un**

**01.13.006 – Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar**

**02 un**

**01.14 – SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

**01.14.001 – Fornecimento e Instalação de Extintor de Incêndio, Pó Químico Sêco - PQS, ABC - 12kg**

**01 un**

**01.14.002 – Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721**

J.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

---

04 un

01.14.003 – Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5

05 un

01.14.004 – Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (sentido de fuga interior da escada) de saída de emergência

04 un

01.14.005 – Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência

06 un

01.14.006 – Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 20x30 cm, em pvc , indicativa de saída de emergência

08 un

01.14.007 – Acionador Manual Convencional - Modelo AM-2 da Verin ou similar, tipo "Aperte aqui"

02 un

01.14.008 – Sirene áudiovisual endereçavel, 120db, para alarme de incêndio

02 un

01.14.009 – Central de alarme e detecção de incendio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar

01 un

01.14.010 – Bateria estacionária selada DF3000, 185Ah, 12V FREEDOM ou similar

02 un

01.14.011 – Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar

01 un





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

---

01.14.012 – Quadro de comando para 3 bombas de incendio, sendo de 2 de até 10 cv e 01 bomba Jóquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30m, barramento de cobre, (ver desc complementar) – Fornecimento

01 un

01.14.013 – Luminária de emergência, de sobrepor, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou similar

04 un

01.14.014 – Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af\_02/2020

09 un

01.14.015 – Barra antipânico dupla com fechadura

08 un

01.14.016 – Caixa de incêndio 60x90x17cm - fornecimento e instalação. af\_10/2020

02 un

01.14.017 – Tampa de ferro fundido 40X60cm para caixa de incêndio - Rev 03

01 un

01.14.018 – Registro globo angular 90° para hidrante, d=2 1/2", exclusive tampão com corrente

03 un

01.14.019 – Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido - 2 1/2" (incêndio)

02 un

01.14.020 – Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido 2 1/2" x 2 1/2" com tampão e corrente (incêndio)

01 un

f





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

---

**01.14.021 – Esguicho jato regulavel, tipo elkhart, engate rapido 1 1/2", para combate a incendio - Rev. 01**

**02 un**

**01.14.022 – Fornecimento e instalação de mangueira de algodão para incêndio 1 1/2" com 15m**

**41 un**

**01.14.023 – Válvula de fluxo contínuo galvanizada (p/ incendio)**

**01 un**

**01.14.024 – Bomba para incêndio jockey 1 1/2" cv**

**01 un**

**01.14.025 – BOMBA ELETRICA DE 5 CV**

**01 un**

**01.14.026 – Bomba para incêndio a diesel 05 cv, recalque/sucção de 2", vazão max. de 36,00 m<sup>3</sup>/h, hman= 08 m.c.a**

**01 un**

**01.14.027 – Manômetro 0 a 200 psi (0 a 14 kgf/cm<sup>2</sup>), d = 50mm - fornecimento e instalação. af\_10/2020**

**03 un**

**01.14.028 – Fornecimento e instalação de pressostato 0 a 10 kgf/cm<sup>2</sup>**

**03 un**

**01.14.029 – Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af\_08/2021**

**02 un**

**01.14.030 – Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af\_08/2021**

**05 un**

2





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

---

01.14.031 – Válvula pé c/ crivo, d = 63 mm (2 1/2")

01 un

01.14.032 – Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2?), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação. af\_06/2016

14 un

01.14.033 – Tê ferro galvanizado d=2 1/2"

10 un

01.14.034 – Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar

30 un

01.14.035 – Tubo aço galvanizado c/costura 2 1/2" (65mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,35mm, 6,23kg/m, NBR-5580

92,50 m

01.14.036 – Tubo aço galvanizado c/costura 1" (25mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,11kg/m, NBR-5580

4,86 m

**01.15 – LETREIRO (FACHADA)**

01.15.001 - Pannel em ACM (alumínio composto), com letras em relevo, pintada com tinta automotiva pu - fornecimento e montagem - Padrão PMG

Conforme levantado em projeto:

Área = (10,15 x 0,90) = **9,13 m<sup>2</sup>**

**01.16 – DIVERSOS**

01.16.001 - Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

---

01 un

01.16.002 - Limpeza geral

Conforme levantado em projeto:

Área de limpeza = **1.796,53 m<sup>2</sup>**

Gararu/SE, 01 de setembro de 2022.

  
Hediheit Helvecio Rodrigues Santos  
Engenheiro Civil  
CREA - nº 272042200-2

Hediheit Helvecio Rodrigues Santos  
**Engenheiro Civil**  
**CREA: 272042200-2**

P





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

---

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

---

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE

---



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 – ESCOPO E DEFINIÇÕES**

A presente Especificação estabelece as condições técnicas básicas a serem obedecidas no fornecimento de materiais e execução dos serviços para a **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA - GARARU/SE**. Esta Especificação Geral será padronizada para todas as etapas, cabendo a EMPREITEIRA utilizá-la onde couber.

A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes e prescrições contidas na presente Especificação, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais. Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-lo após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

Entre divergências dos projetos, especificações e orçamento, prevalecerá o orçamento.

**1.2 – RELACIONAMENTO CONTRATANTE E EMPREITEIRA**

A obra será fiscalizada por pessoa pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro desta Especificação e do Contrato.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nesta





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

Especificação, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacionar ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá ter e colocar-se a disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva de EMPREITEIRA no que concerne a Obra e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providencias suplementares necessária à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro Civil, registrado no CREA-SE. Esse Engenheiro deve ser auxiliado por encarregados devidamente habilitados. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU o seu Engenheiro Responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente a FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao Engenheiro condutor da obra devem ser consideradas, como se fosse diretamente a EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro condutor da obra e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo devem estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO, refutar necessário ou útil e que se refira diretamente a obra e suas implicações.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

A EMPREITEIRA deverá apresentar no local da obra o Diário de Obra, sempre atualizado pelo Engenheiro da Construtora, assim como, Planilhas com quantitativo do serviço, Especificação Técnica, Projetos e ART de Execução da Obra.

A citação específica de uma norma, especificação etc. Em algum item não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

### **1.3 – SEGURANÇA NA OBRA**

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidentes com pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independente da transferência daquele risco a Companhia ou Institutos Seguradores.

Para isso a EMPREITEIRA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação brasileira no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Para cada categoria profissional e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação.

### **1.4 – VIGILÂNCIA**

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deve manter diariamente, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por um número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados, para tal função.

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção deste e das instalações da obra.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes da sua negligência, imperícia ou omissão.

## **2 – SERVIÇOS A EXECUTAR**

### **2.1 – SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO**

Nos serviços gerais está incluso a Equipe Dirigente, que está em conformidade ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, em que foi orçado está equipe composta de:

- Engenheiro civil de obras junior com encargos complementares em uma quantidade total de 45 horas;
- Cabo de turma com encargos complementares em uma quantidade total de 880 horas.

A Equipe Dirigente deverá ser paga proporcionalmente ao desembolso financeiro da soma dos serviços da planilha orçamentária.

Tem-se também a inclusão do item de Equipamentos de Apoio à Produção que é composto de:

- Aluguel de andaime tubular metálico fachadeiro (aluguel mensal), com uma quantidade de 240 m<sup>2</sup> para um total de meses.

Ressalta-se que o item Equipamentos de Apoio à Produção será pago de forma proporcional a soma dos serviços da Revisão da Cobertura de Telha de Fibrocimento e das Pinturas Externas e Metálicas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

Na Mobilização / Desmobilização será pago metade do valor na primeira medição (Mobilização) e a outra metade na última medição, quando for finalizado a obra (Desmobilização). Este serviço está composto de:

- Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão Munck, com uma quantidade total de 310,80 Km.

## **2.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

Serão implantados pelo Construtor todos os serviços necessários à instalação da obra, inclusive mandar confeccionar e afixar, em local bem visível, a placa da obra, conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

Deverá ser executado os serviços referentes as demolições das paredes em conformidade ao mostrado no Projeto Arquitetônico da Reforma, todas as portas de madeira serão removidas, assim como as janelas em alumínio que também serão removidas, os portões de ferro serão retirados, todas as louças e metais dos banheiros serão removidas, os pisos e revestimentos cerâmicos dos banheiros, vestiários e cantina serão demolidos, assim como o piso da quadra que também será demolido, os cobogós de vidro serão removidos, a tela galvanizada do alambrado será retirada e a camada de regularização existente das lajes das marquise serão demolidas.

Todo o entulho gerado pelas demolições deverá ser coletado e armazenado na caixa coletora para o posterior descarte a ser realizado por empresa que possuam licença de operação emitido pela ADEMA.

## **2.3 – ELEVAÇÕES**

As paredes serão executadas com bloco cerâmico de vedação (9x19x24 cm). Todas as paredes a serem construídas, conforme mostrado no Projeto Arquitetônico da Reforma.

Serão executadas todas as vergas e contra-vergas de portas e janelas, conforme descrito na planilha orçamentária.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

Nos locais que estão destinados as janelas ou cobogó de vidro será substituído por cobogó de cimento, tipo "escama", como dimensões 50x50 cm.

## **2.4 – REVESTIMENTOS**

Todas as paredes novas serão chapiscadas e rebocadas em conformidade com o descrito na planilha orçamentária.

Todas as paredes internas dos banheiros, vestiários e cantina, serão revestidas com cerâmica do piso até o teto. E deverá ser apresentado uma amostra do Revestimento Cerâmico ao Engenheiro Fiscal da Obra p/ que avalie se o material está em de acordo com o especificado na Planilha Orçamentaria. A aprovação do material deverá ser feita através do Diário de Obras.

## **2.5 – PAVIMENTAÇÃO**

Será executado piso de alta resistência, com espessura de 10mm, aplicado com juntas pvc, polido até o esmeril 400 e encerado na Quadra.

Todas os pisos dos banheiros, vestiários e cantina, serão executados revestimento cerâmico. E deverá ser apresentado uma amostra do Revestimento Cerâmico ao Engenheiro Fiscal da Obra p/ que avalie se o material está em de acordo com o especificado na Planilha Orçamentaria. A aprovação do material deverá ser feita através do Diário de Obras.

Nas mudanças de piso em concreto despolado para piso cerâmico, deverá ser colocado soleira em granito cinza andorinha, com largura de 15 cm e espessura de 2 cm.

## **2.6 – COBERTURA**

Deverá ser realizado a revisão da cobertura em telha de fibrocimento ondulada, com a substituição de 30% das telhas que estejam danificadas. A empresa será responsável para que não haja nenhuma infiltração advinda da cobertura, após a execução deste serviço.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

Será substituído a terça metálica da cobertura que está danificada, pelo mesmo tipo de perfil projetado.

Nas Marquises, deverá ser realizado uma regularização de argamassa com traço 1:3, com caimento de 1% para os ralos existentes (nos planos de laje onde possui ralos) ou para o beiral da laje. Deve-se também impermeabilizar as marquises com manta asfáltica aluminizada com espessura de 3 mm, conforme descrito na planilha orçamentária.

É importante ressaltar que nos planos de laje que não possuem ralos, deve-se fazer um furo de diâmetro igual a 50mm na viga invertida do beiral das lajes, a ser indicado pela Fiscalização.

Será instalado tubos de pvc rígido soldável, série reforçada, para esgotos e águas pluviais, com diâmetro de 50mm, nos furos da viga invertida do beiral das lajes, onde cada furo deverá possuir 25 cm de tubo, para que está água possa ser drenada das lajes.

## **2.7 – ESQUADRIA**

Todas as portas que são de madeira serão substituídas por portas em alumínio veneziana, os portões de ferro serão substituídos por portões de ferro novos, conforme descrito na planilha orçamentária.

A tela de aço galvanizada do alambrado da quadra será substituída por uma tela nova em aço galvanizado com fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 3”.

## **2.8 – PINTURA**

As paredes externas e internas, assim como as lajes internas, serão lixadas, aplicado 1 demão de selador acrílico e 1 demão de tinta texturatto acrílico premium.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

Todos os pisos de concreto, inclusive a arquibancada, serão pintados com 2 demãos de tinta acrílica para piso, posterior ao lixamento e a aplicação de fundo preparador.

A quadra será pintada as demarcações com tinta epóxi, em uma faixa de 5 cm.

Todas as estruturas metálicas da cobertura, inclusive o alambrado receberá lixamento, aplicação de 1 demão de tinta anti-corrosiva zarcão e 2 demãos de tinta esmalte para superfícies metálicas.

Todas as cores das tintas deverão ser definidas pela Fiscalização da obra e registrado no Diário de Obras, antes da compra destes materiais.

É importante ressaltar que todas as pinturas deverão estar em perfeita execução e com a cobertura total da cor definida pela Fiscalização, sendo que as tintas utilizadas devem ser iguais ao especificado na planilha orçamentária e de fabricantes de qualidade comprovada, caso a quantidade de demãos não seja o suficiente para a total cobertura da cor da tinta, a empresa deverá aplicar mais demãos até que o serviço atinja esta qualidade. Essas demãos a mais do especificado no orçamento que possam ocorrer por falhas da construtora não onerará a Prefeitura.

## **2.9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICA**

Será executado em conformidade com o Projeto Elétrico e por eletricitistas capacitados que possuam curso de NR 10 dentro da validade para evitar acidentes de trabalho.

As instalações elétricas devem sempre estar embutida ou protegidas em tubulações externas e íntegras, de forma a permitir a higienização dos ambientes.

Será realizado as revisões em todos os pontos de interruptores incluindo a reposição (troca) dos interruptores, revisões em todos os pontos de tomada incluindo a



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

reposição (troca) das tomadas e revisão em todos os pontos de luzes incluindo as reparações necessárias, conforme a composição de preço unitário deste serviço.

Todos os disjuntores do quadro de medição e distribuição serão trocados por disjuntores novos de mesma polaridade de corrente nominal, em conformidade ao projeto elétrico.

Todas as lâmpadas existentes da Quadra e Arquibancadas serão substituídas por lâmpadas LED de potência igual a 100 W, as lâmpadas existentes deverão ser entregues a Prefeitura, registrando em documentação assinada pelo funcionário da prefeitura. Tal documentação é de responsabilidade da empresa que está executando a obra.

### **2.10 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

Será realizado as revisões dos pontos de água incluindo as reparações necessárias, conforme a composição de preço unitário deste serviço.

Será realizado as revisões dos pontos de esgoto incluindo as reparações necessárias, conforme a composição de preço unitário deste serviço.

### **2.11 – LOUÇAS E METAIS**

Será executado em conformidade com a planilha orçamentária e Projeto Arquitetônico.

Todas as louças e metais serão substituídas por materiais novos.

### **2.12 – SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

Será executado em conformidade com o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

D





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

---

**2.13 – LETREIRO**

Será fornecido e instalado a nova placa (letreiro) em ACM (alumínio composto), com letras em relevo, pintada com tinta automotiva, com o nome do ginásio, em conformidade a placa existente a ser substituída.

**2.14 – DIVERSOS**

Será instalada a fornecido e instalado a placa de inauguração da obra, em alumínio, com dimensões de 50x70 cm, no local e modelo fornecido pela Fiscalização.

Gararu, 28 de setembro de 2022.

  
Hediheit Helvecio Rodrigues Santos  
Engenheiro Civil  
CREA - nº 272042200-2

**Hediheit Helvecio Rodrigues Santos**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 272042200-2**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura de Gararu - Sergipe, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esse órgão, relativamente a TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

2





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO III

**DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos na Tomada de Preços nº 04/2022, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Observação:

1) Esta Declaração deverá ser entregue junto com os envelopes dos documentos de habilitação e a proposta de preço, mas fora destes.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

## TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO – RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:**

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

---

ANEXO V

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EVENTUAIS DIFICULDADES NA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS**

(Emitida pela empresa)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de eventuais dificuldade na execução dos serviços objeto desta licitação, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

Contrato de empreitada por preço global para Reforma do Ginásio de Esportes deste Município de Gararu – Sergipe, celebrado entre a Prefeitura de Gararu – Sergipe e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE GARARU/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.669/0001-17, com sede à Praça Marechal Deodoro, S/n, Centro, Gararu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Prefeita a **Sr<sup>a</sup> GILZETE DIONIZA DE MATOS**, brasileira, maior capaz, residente e domiciliada neste município de Gararu/SE e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ (inserir endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F sob o N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de empreitada por preço global, em consequência da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas contratuais a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ INÁCIO DE RESENDE SILVA DESTA MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Projeto Básico e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações. Na existência eventual de serviços não especificados, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**2.2.** Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital da Tomada de Preços nº 04/2022, Anexo I e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os seus direitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a iniciar a partir da data de sua assinatura e os serviços terá o prazo de execução dos serviços e de **05 (Cinco) Meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela empresa vencedora, devendo ser motivada e pertinente;

**4.2.** Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pelo CONTRATANTE;

**4.3.** Toda obra/serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

**4.4.** A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

**4.5.** Os prazos de entrega das obras/serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

**4.6.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;

**4.7.** O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo o CONTRATANTE, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato;

**4.8.** Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços. Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

prazo superior a 90 (noventa) dias corridos o CONTRATANTE, poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, e através do competente Termo de Rescisão;

4.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual período, não havendo necessidade de termo aditivo de retificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico financeiro devidamente justificado pelo fiscal da obra.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. Os preços dos serviços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste Contrato;

5.2. Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado pelo INCC - Coluna 35, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;

5.3. Não sofrerão reajuste os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços objeto deste Contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma o CONTRATANTE pagará de acordo com as faturas apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, depois de atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE;

6.2. O pagamento será efetuado, por cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação no protocolo desta Prefeitura, da seguinte documentação:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

g) Cópia da matrícula da obra no CEI - Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguridade Social - INSS;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

- h) Certidão Negativa junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.
- i) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE (quando do 1º pagamento);
- 6.3.** A Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da prestação de serviços, recolhendo para o INSS, o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada;
- 6.4.** Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Secretário de Obras da CONTRATANTE, além dos documentos exigidos acima, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura de Gararu - Sergipe e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 6.5.** O Secretário de Obras da CONTRATANTE, será o responsável pela atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) emitida pela CONTRATADA, de que os serviços foram prestados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital;
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, quando ocorrer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.6.1.** Falta de atestação pelo Secretário de Obras da CONTRATANTE;
- 6.6.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 6.2 “b” a “g”, com a validade expirada. Neste caso, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 6.7.** O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 6.8.** O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório da obra, expedido pelo engenheiro fiscal designado pelo CONTRATANTE, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projeto e especificações técnicas;
- 6.9.** O Secretário de Obras da CONTRATANTE, encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação da Obra, que será ao processo principal, e:
- a) comunicará diretamente a empresa contratada as irregularidades encontradas com o prazo para cumprimento total.
- b) após o cumprimento das exigências será liberada a ultima parcela do pagamento.
- 6.10.** Havendo acréscimos e/ou redução dos serviços contratados, resultantes das modificações de projetos e/ou especificações autorizadas por escrito pelo CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta da contratada, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, no caso de acréscimo;
- 6.11.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto deste Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E ACEITAÇÃO**

- 7.1.** O CONTRATANTE designará a equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar, avaliar, definir e receber os serviços objeto deste Contrato;
- 7.2.** Ao longo do desenvolvimento serão realizadas reuniões com a empresa vencedora e o Secretário de Obras da CONTRATANTE, a fim de garantir a compatibilização dos serviços a serem executados. Havendo necessidade, serão efetuadas as devidas adequações nos projetos;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

7.3. A aceitação pela equipe técnica do CONTRATANTE dos serviços produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração de etapa subsequente que tenha dependência técnica de etapas anteriores;

7.4. Nenhum pagamento será feito à empresa a ser contratada sem a devida aprovação e aceitação expressa pela equipe técnica do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**90100 - SECRETARIA DE ESPORTE, EVENTOS, CULTURA E TURISMO**  
**1046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE**  
**4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES**  
Fonte: 15000000 e 17010000

#### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

9.1. A obra a ser executada sob a forma de empreitada por preço global, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas e proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Caberá a equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das especificações constantes neste Projeto, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços;

10.2. O desenvolvimento da obra processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA deverá, observando o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar ao CONTRATANTE da conclusão dos serviços, por meio de ofício, entregue a Fiscalização deste Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

10.4. Nos 5 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, a Fiscalização deste Contrato vistoriará os serviços e verificará se, foram atendidas pela empresa todas as condições contratuais. Em caso afirmativo, o Secretário de Obras informará à CONTRATADA a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de pagamento;

10.5. No caso de algum serviço não estar em conformidade com o contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação da Fiscalização;

10.6. A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução da Obra, considera-se, para todos os efeitos, como infração





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

contratual;

**10.7.** Não serão aceitos os serviços que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Poderão ser atribuídos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações do projeto originário, mediante assinatura de termos aditivos, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

**11.2.** No caso de acréscimos ou modificações, esses serviços serão pagos pelos mesmos preços constantes da proposta da CONTRATADA. Na hipótese de não constarem na proposta o valor desses serviços, serão aferidos pela apropriação do custo do material e mão-de-obra em vigor na época. Em caso de redução, tais serviços serão descontados do preço descrito na Cláusula Terceira, deste Contrato;

**11.3.** A omissão, o erro ou a exclusão de serviços na proposta, orçamento ou qualquer item contido nos projetos, especificações, detalhes e demais elementos técnicos, não exime a CONTRATADA de executá-los ou repará-los dentro do preço e prazo globais acordados;

**11.4.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**12.1.** Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pela Prefeitura, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável pela obra e o Secretário de Obras da CONTRATANTE;

**12.2.** O **CONTRATANTE** terá um prazo de 15 (quinze) dias, para verificação das especificações técnicas e aceite provisório da obra, mediante a emissão de Termo de Aceite Provisório;

**12.2.1.** Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da empresa CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) Todos os subitens constantes da Planilha de Orçamento deverão estar executados;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

**12.3.** As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas pelos responsáveis pelo Recebimento Provisório da Obra, deverão ter sua execução possível concomitantemente com as atividades do órgão, se for o caso, e em prazo a ser definido pela fiscalização do CONTRATANTE;

**12.4.** O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas a todas as reclamações da equipe Secretaria Municipal de Obras da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;

12.5. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do termo de recebimento provisório;

b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a contratada de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.2. A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos da lei civil, sem restrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO**

14.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa dará **garantia dos serviços e materiais**, por prazo não inferior a **02 (dois) anos**, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais, bem como do solo;

b) pela escolha e emprego dos materiais;

c) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;

d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez do objeto;

g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

14.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela Equipe da Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, além do indicado nos itens e subitens do





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Edital dos demais anexos, o seguinte:

- 15.1.1.** Executar os serviços propostos neste Contrato de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto-lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando-se sempre de materiais de primeira qualidade;
- 15.1.2.** Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Projeto Básico e seus anexos;
- 15.1.3.** Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;
- 15.1.4.** Fornecer ferramentas, maquinários, mão de obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade;
- 15.1.5.** Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros;
- 15.1.6.** Ter representante no local dos serviços, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária e que tenha poderes outorgados pela CONTRATADA para receber, em seu nome, ofícios, comunicações, notificações e quaisquer outros documentos;
- 15.1.7.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos, bem como manter, durante toda a execução do contrato, a perfeita higiene dos ambientes;
- 15.1.8.** Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- 15.1.9.** Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 15.1.10.** Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- 15.1.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 15.1.12.** Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da Prefeitura;
- 15.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 15.1.14.** Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Visando à execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

**16.1.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

**16.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**16.1.3.** Indicar à CONTRATADA os profissionais que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;

**16.1.4.** Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

**16.1.5.** Notificar a CONTRATADA a, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências contidas na licitação e neste Contrato;

**16.1.6.** Dar conhecimento a CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

**16.1.7.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços;

**16.1.8.** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**17.1.** Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

**17.1.1.** Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**17.1.2.** Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**17.1.3.** Fiscalizar a execução do Contrato;

**17.1.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**18.1.** No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**18.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço, contado a partir da emissão da respectiva ordem.
- c) - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**19.3.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo CONTRATANTE com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**19.4.** A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

**19.5.** A licitante vencedora será declarada inidônea, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses arroladas:

- a) tornar a incidir na prática de atos cominados no presente Instrumento Convocatório com a pena de suspensão temporária;
- b) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- c) nas demais situações, conforme averiguação em processo disciplinar.

**19.6.** Quando a contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

**19.7.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Prefeitura de Gararu poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**19.8.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio e, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Quando ocorrer interesse público, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS**

21.1. A intimação dos atos relativos à rescisão do Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

23.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

- 23.1.1. do Edital da Tomada de Preços nº 04/2022, todos os detalhamentos, especificações e demais elementos técnicos do objeto e seus Anexos;
- 23.1.2. da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

24.1. É vedada a transferência, subempreitada ou cessão deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários;

25.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

25.3. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE;

25.4. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Gararu - Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gararu/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITURA DE GARARU

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten mark]*